



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000376/2020**



DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - DEA/SEPM

EDITAL DE LICITAÇÃO

1- INTRODUÇÃO

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da Secretaria de Estado de Polícia Militar, pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução SEPM Nº 1186 de 25 de Março de 2021, publicada no D.O. nº 064, do dia 06 de Abril de 2021, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, CEL PM RG 53.548 ID Funcional 21518157 ALEXANDRE ASSUMPCÃO SALVADOR, Resolução SEPM nº 190, de 30 de setembro de 2019, publicada no D.O. nº 189, do dia 04 de Outubro de 2019, que fará **realizar no dia 02 de setembro de 2021, às 10 horas**, na Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA / SEPM, situada na Praça Cristiano Ottoni, s/nº - Central do Brasil – 7º andar, sala 745, CEP 20.221-250, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, pelo Decreto Estadual nº 42.063, de 6 de outubro de 2009, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, normas estas que os Licitantes e interessados declaram conhecer.

1.2 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Estado e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.



1.3 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico <https://www.pmerj.rj.gov.br>, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante o pagamento da importância de R\$ 12,20 (doze reais e vinte centavos), na Praça Cristiano Ottoni, s/nº - Central do Brasil – 7º andar, sala 745, CEP 20.221-250 - Diretoria de Engenharia e Arquitetura – DEA, comprovado por meio de guia de depósito da instituição financeira contratada pelo Estado, Banco Bradesco, agência 6898, conta corrente n.º 3023-6, a favor da PMERJ.

1.4 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório, ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início do Tomada de Preços, junto à CPL/PMERJ, na Praça Cristiano Ottoni, s/nº - Central do Brasil – 7º andar, sala 745, CEP 20.221-250, pelo e-mail administrativo_dea@pmerj.rj.gov.br, ou através do telefone (21) 2334-9303, no horário de 10:00h às 13:00h e de 14:30h às 16:00h.

1.4.1 Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.2.

1.5 Caberá ao Ordenador de Despesas responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas na cláusula 1.2 deste edital.

1.5.1 Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pelo Presidente da Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.2.

2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto da presente tomada de preços é a execução de obras para reparos em parte do muro localizado nos fundos do 17º BPM, tais serviços consistem em: demolição e reconstrução do muro com 83m lineares e 1,90m de altura, será incluído a pintura externa dos prédios da Unidade, pintura do muro, pintura da edificação e reparos nos telhados, especificadas e quantificadas na forma da Proposta de Preços (Anexo I).

2.2 O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário, por ser o regime mais adequado para obras de reforma e adequação, uma vez que tal modelo



de regime proporciona uma flexibilização maior na forma de medição, dando maior transparência m sua execução

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 100

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.0434.5359

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.18

4- TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 A presente licitação rege-se pelo tipo menor preço global, pois demonstra ser o critério mais vantajoso para a administração, determinando como vencedor do certame, o licitante que apresentar a proposta em conformidade com as especificações do edital e ofertar o menor preço, atendendo ao princípio da economicidade.

5 – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 O valor global estimado da obra (limite estabelecido), com base na Planilha Orçamentária (Anexo V) do Edital no valor de R\$ R\$ 312.330,91 (trezentos e doze mil, trezentos e trinta reais e noventa e um centavos)

5.2 As empresas interessadas em cópias dos projetos, quando especificados no Anexo III, deverão entrar em contato com o Setor de Licitações, localizado no seguinte endereço: Praça Cristiano Ottoni, s/nº - Central do Brasil – 7º andar, sala 745, CEP 20.221-250 - Diretoria de Engenharia e Arquitetura – DEA.

5.3 Além do valor global estimado constante no item 5.1, as licitantes deverão observar como limite dos itens de suas planilhas orçamentárias constante da proposta de preços cada preço unitário separado orçado pela Administração, que não poderá ultrapassar o teto estimado sob pena de desclassificação da proposta.

5.4 A contratada deverá atender à Resolução CONAMA nº 307/2002, referente aos resíduos da construção civil.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000376/2020**

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEFAZ.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. DOS CADASTRADOS

7.1.1 Poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto desta tomada de preços, inscritas no Cadastro de Fornecedores do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, mediante a entrega da cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

7.1.2 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 7.3.1, 7.4.1, 7.5.1 e 7.7.1.



7.1.3 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no subitem 7.6.1 e, ainda, os demais relativos à qualificação econômico-financeira, que não os mencionados no item 7.5.1.

7.2 DOS NÃO CADASTRADOS

7.2.1 Será permitida a participação de licitantes não cadastrados, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observado o disposto no § 9º, do art. 22, da Lei n.º 8.666/93.

7.2.2 A documentação a que se refere a cláusula 7.2.1 deverá ser apresentada perante a Comissão de Licitação na data constante da cláusula 1.1.

7.2.3 A habilitação do licitante não cadastrado não implicará em seu cadastramento no Cadastro de Fornecedores do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, o qual subordina-se a análise por parte do órgão central em processo específico e segundo as normas vigentes.

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;



g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

h) Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº123 de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art.3, na forma do Anexo IX.

7.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o



caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

7.4.2 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

7.4.3 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.4.4 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

7.4.5 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.5.1.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes



ou balanços provisórios. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

a) Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1 (um inteiro), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = \underline{\hspace{2cm}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1 (um inteiro), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = \underline{\hspace{2cm}}$$

c) Índice de Endividamento: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que 1 (um inteiro), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} = \text{OU} < \underline{\hspace{2cm}}$$

OU (cabe ao edital fixar uma das duas fórmulas)

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \text{OU} < \underline{\hspace{2cm}}"$$

7.5.1.2 Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

7.5.1.3 Certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.



7.5.1.3.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

7.5.1.3.2 Comprovação de ser dotado de capital social ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 5% (cinco por cento) relativo ao valor estimado para a contratação.

7.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.6.1.1 Certidão de Registro do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

7.6.1.2 Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da Tomada de Preços, profissional ou profissionais de nível superior detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras de características semelhantes, averbado pelo CREA, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado serviços relativos à execução de obra com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, limitada esta exigência às parcelas de maior relevância, como definidas no item 2.2.

7.6.1.2.1 A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante, deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou por meio de de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

7.6.1.2.2 Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil a comprovação do vínculo.

7.6.1.2.3 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas;



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000376/2020**

7.6.1.3 Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Tomada de Preços.

7.6.1.4 Prova de possuir no Acervo Técnico da Empresa, atestado(s) de execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, averbados pelo CREA, emitidos por entidades de direito público ou privado, limitada esta exigência às parcelas de maior relevância, como definidas no item 2.2.

7.6.1.5 Os atestados apresentados para atender ao estipulado nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de cópia autenticada das respectivas certidões de registro no CREA, relativas às obras atestadas.

7.6.1.6 Atestado de visita, que será fornecido pela SEPM nos dias e horários em que forem designados, no local da obra, devendo comparecer representante devidamente habilitado pela empresa licitante, podendo ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, que declara ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, e assume total responsabilidade pela não realização da visita, não podendo alegar desconhecimento de circunstâncias que influenciem na execução do contrato, com reflexo nos respectivos custos e preços.

7.7 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

7.7.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 4, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.8 – DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

7.8.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS E DA REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE

8.1 No local, na data e na hora fixados no item 1.1, os Licitantes apresentarão suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente por



“A” e “B”, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

**I – ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - SEPM
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE**

**II – ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - SEPM
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE**

8.1.1 Os envelopes poderão ser encaminhados à Diretoria de Engenharia e Arquitetura – DEA, situada na Praça Cristiano Ottoni, s/nº - Central do Brasil – 7º andar, sala 745, CEP 20.221-250, por via postal com comprovação mediante Aviso de Recebimento – AR ou serem entregues diretamente no mesmo endereço, das 09:00 às 18:00, caso a licitante opte por não designar um representante legal para participar da sessão pública, desde que entregues antes da abertura da sessão pública.

8.1.2 Na hipótese de remessa por via postal, os dois envelopes, lacrados, deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão Permanente de Licitação/CPL (Praça Cristiano Ottoni s/nº Central do Brasil – 7º andar sala 745 CEP 20.221-250), com as identificações indicadas no item 8.1, em cada envelope.

8.1.2.1 Ainda, no tocante aos envelopes apresentados junto à SEPM, via postal, serão considerados, para efeito de participação da sessão pública e, conseqüentemente, de análise dos documentos, tão somente aqueles cuja entrega tenha ocorrido até a abertura da sessão pública.

8.2 Os documentos dos envelopes “A” - **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e “B” – **PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

8.2-A O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo II.

8.3 Os documentos exigidos no **ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/93, encadernados, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal do licitante. A documentação das



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000376/2020

empresas estrangeiras e quaisquer outros provenientes do exterior deverão ser autenticadas pelo consulado brasileiro no país do exterior e integralmente traduzidos por tradutor juramentado.

8.4 Pode a Comissão Permanente de Licitação solicitar a exibição do original de qualquer documento, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, após a abertura do Envelope “A”.

8.5 O ENVELOPE “B” - PROPOSTAS DE PREÇOS (Anexo I), as propostas de preços serão apresentadas em 02 (duas) vias, conforme modelo padronizado fornecido pela SEPM, rubricadas pelo representante legal da empresa, incluindo a Declaração de Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal adotada pelo licitante (Anexo XV). Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância entre estes, a indicação por extenso.

8.6 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos depois de entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

8.7 O ENVELOPE “A” conterá os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, da qualificação técnica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal do Licitante, conforme a seguir discriminado no item 8.

8.8 As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes “A” e “B”. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

8.8.1 Do instrumento procuratório mencionado no item **8.8** acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

8.8.2 A Carta de Credenciamento (**Anexo XVII**), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere o item 8.8, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.



8.8.3 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.8.4 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

8.8.5 Além dos documentos mencionados nos itens 8.8.1 e 8.8.2, os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo VII – Declaração de Inexistência de Penalidade.

8.8.6 Uma vez recebidos os documentos, a Comissão de Licitação consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

8.8.7 Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 8.8.6, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo à Comissão de Licitação declarar tal condição.

8.9 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

8.10 Para a contratação de serviços e obras, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, dispostos no Decreto Estadual nº 43.629/2012 bem como o Decreto nº 7.746//2012 no âmbito Federal. O licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme anexo XVIII.

9 - PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No local, no dia e na hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os Licitantes, munidos dos envelopes “A” e “B”, apresentados na forma definida no item 8. Os Licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos, que para tanto deverão estar portando a carta de credenciamento para todos os atos da licitação,



firmada pelo representante legal da empresa, conforme (Anexo XVII), que deverá ser entregue, fora do envelope, à Comissão Permanente de Licitação.

9.2 A ausência de representantes credenciados não exclui a participação do certame, ficando, todavia, aqueles que se apresentem sem o devido credenciamento impossibilitados de responder pelo Licitante e, em seu nome, praticar qualquer ato.

9.2-A Além dos documentos mencionados no item 9.1, os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope, ao Presidente da Comissão de Licitação, declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na fora do Anexo VII – Declaração de inexistência de penalidade;

9.2-B Uma vez recebidos os documentos, a Comissão de Licitação consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

9.2-C Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 9.2-B, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo à Comissão de Licitação declarar tal condição.

9.3 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os Licitantes presentes e abertos os envelopes “A”, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

9.4 Os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Licitantes.

9.5 Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

9.5.1 Serão considerados habilitados os Licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no item 9 deste Edital.



9.6 Comunicado o resultado aos Licitantes, se poderá passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – Proposta de Preços, desde que todos os Licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso, serão devolvidos aos Licitantes inabilitados os envelopes “B” – Proposta de Preços – fechados.

9.7 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os Licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B”- Proposta de Preços, observado o prazo de recurso estabelecido no item 16.1 deste Edital.

9.8 Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

9.9 No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa de todos os Licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as Propostas de Preços dos Licitantes habilitados.

9.10 As Planilhas Orçamentárias serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

9.10.1 Erro de multiplicação do custo unitário pela quantidade correspondente - será retificado, mantendo-se o custo unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

9.10.2 Erro de adição - será retificado conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

9.11 O preço total, apresentado na Proposta de Preços, corrigido pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os procedimentos constantes no subitem 9.10 e após anuência do Licitante, constituirá o valor da proposta. Se o Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

9.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital, aquelas com preço excessivo, e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.13 Considerar-se-á de preço excessivo a proposta com valor superior ao limite estabelecido no item 5.1, deste Edital.



9.14 Em conformidade com o § 1º, art. 48, Lei Federal n.º 8.666/93, presumem-se inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I – média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado previsto na cláusula 5.1;

II – valor estimado previsto na cláusula 5.1;

9.15 Poderão, também, ser consideradas inexequíveis as propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução e objeto do contrato.

9.16 Nas hipóteses das cláusulas 9.14 e 9.15, deverá a Comissão fixar prazo não inferior a 72 horas para que o (s) Licitante (s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhes a composição de preços unitários para comparação com insumos e salários de mercado. A demonstração será acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações:

a) número, mês e ano da publicação pesquisada, de onde foram retirados os preços dos materiais e da mão-de-obra, bem como, em cada item, o número da respectiva página pesquisada, anexando sua cópia;

b) quando se tratar de preços pesquisados no mercado, o Licitante adotará o procedimento anterior também com relação ao preço da mão-de-obra e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o material pelo preço constante da sua Proposta de Preços;

c) quando o Licitante alegar a propriedade do material terá que comprová-lo por meio idôneo ou mediante a juntada da respectiva nota fiscal emitida em seu nome.

9.17 O Licitante terá sua proposta de preços desclassificada, nas seguintes hipóteses:

a) se deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Planilha Orçamentária (Anexo V);

b) se cotar preços diferentes para uma mesma composição;

c) se apresentar o Anexo I em outra forma que não a prevista neste edital;

d) ultrapassar o preço global estimado no item 5.1

e) se o preço unitário ultrapassar os limites admitidos no orçamento estimado, devendo-se ter como referencial, nesta hipótese, a planilha que contemple o regime de contribuição previdenciária eleito pelo licitante, na forma do previsto no Decreto n.º 42.445, de 04.05.10, com redação alterada pelo Decreto n.º 45.633, de 15.04.16;



f) apresentar BDI acima do percentual de 22% (vinte e dois por cento) para a planilha orçamentária elaborada com base no regime de contribuição previdenciária patronal estabelecido na Lei Federal nº 8.212/1991, e de 29% (vinte e nove por cento) para a planilha orçamentária elaborada com base no regime de contribuição previdenciária conformado pela Lei Federal nº 12.546/2011, com redação dada pela Lei Federal nº 13.161/2015.

9.18 Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o menor preço total.

9.19 No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado o critério de sorteio, em ato público, com a presença de todos os licitantes.

9.20 Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

9.21 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 10% àquela mais bem classificada.

9.22 Havendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.22.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta escrita de preço inferior àquela considerada vencedora, hipótese na qual terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.22.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

9.22.3 Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas com vistas a se identificar àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.22.4 Será considerado como critério de desempate, a adoção de critérios de sustentabilidade ambiental pelos licitantes, considerando-se situações de empate aquelas que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 3% superiores à proposta mais bem classificada.



9.23 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.24 Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

9.25 O julgamento das propostas de preços (envelope “B”) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, que será assinada pelos Licitantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

9.26 Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados que ainda não tiverem retirado os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser notificados a fazê-lo, no prazo de 60 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

9.27 Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

9.27.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse da Secretaria de Estado de Polícia Militar, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.28 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.29 A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000376/2020**

10.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ordenador de despesas, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato, cuja minuta constitui no (Anexo XVIII).

10.2 O adjudicatário que, convocado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, não entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

10.3 Na hipótese do item 10.2, poderá a Secretaria de Estado de Polícia Militar convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.4 Na forma da Lei Estadual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I- até 200 empregados..... 2%;
- II - de 201 a 500..... 3%;
- III - de 501 a 1.000..... 4%;
- IV - de 1.001 em diante. 5%.

11 - DO PRAZO

11.1 - O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de 90 (noventa) dias corridos, a iniciar contagem no dia seguinte do recebimento, pela adjudicatória, do ofício de autorização para o início da execução contratual.

11.2 Os prazos acima poderão ser revistos na hipótese e na forma do parágrafo 1º, do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3 Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

11.4 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse da Secretaria de Estado de Polícia Militar, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



12. DA GARANTIA

12.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de até 5% (cinco por cento) – a ser prestada em qualquer das modalidades e limites de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 - a ser restituída após sua execução satisfatória, com previsão de cobertura para quaisquer outros eventos que sejam passível de ocasionar a retenção e execução das garantia apresentada.

12.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

12.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

12.3 Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, art. 48, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

12.4 O levantamento da caução contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra.

12.5 Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela contratada, a garantia reverterá integralmente ao contratante, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

12.6 Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a Secretaria de Estado de Polícia Militar se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela contratada, na recomposição das perdas e danos sofridos. A contratada ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação.



12.7 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa Contratada deverá complementar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do Contrato.

12.8 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato – (Anexo XVIII).

13.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

13.3 A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao protocolo do 17º BPM da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, sito na Estrada Rio Jequiá, n.º 518 – Zumbi - Ilha do Governador - RJ, CEP RJ, 21930-000

13.4 A cada 30 (trinta) dias fará a Contratada a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro (Anexo VI) e obedecido o sistema de medições previsto no item 17.

13.5 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

13.5.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação, com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

13.5.2 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.



13.6 O contratado deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra.

13.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

13.8 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo INCC – Índice Nacional da Construção Civil, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

13.8.1 A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.

13.8.2 Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago.

13.8.3 As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

13.9 O prazo decadencial convencionado para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

13.10 O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificado pelo Ordenador de despesas será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados.

13.11 O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificado pelo Ordenador de Despesas, será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP. Os itens novos



não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados.

13.12 O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas (obras adiantadas) dependerá das disponibilidades de caixa da SEPM, observado o percentual de desconto a que se refere a cláusula 13.6.

13.13 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

13.14 Nos termos do preceito estabelecido no art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) ou 50% (cinquenta por cento) em caso de reforma, do valor inicial atualizado do contrato.

13.15 Para efeito de observância aos limites de alterações contratuais previstos no art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, as reduções ou supressões de quantitativos devem ser consideradas de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

13.16 Na hipótese de acréscimo de itens não especificados originariamente, o respectivo termo aditivo deverá observar não só o que dispõe o item 15.9 como também o preço desses itens deverá ser calculado considerando as referências de custo e taxa de BDI especificadas no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto oferecido pelo contratado.

14 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

14.1. O objeto do contrato será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros:

a) provisoriamente, na forma prevista no inciso I, alínea “a”, do Art. 73, da Lei Federal n.º 8.666/93.



b) definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b”, do Art. 73, da lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade do Contratado, conforme disposto no item seguinte.

14.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

14.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

15.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e terá seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais

15.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

15.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.



15.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

15.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item X.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

15.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 15.1, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

15.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 15.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

15.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 15.1:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

15.6 A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida nos itens 14.6 e 14.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

15.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 15.1:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.



15.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 15.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

15.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

15.10 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 15.1, e no item 15.7, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

15.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

15.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 15.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 15.1.

15.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.



15.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

15.14 As penalidades previstas no item 15.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

15.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

15.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

15.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 15.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16- DOS RECURSOS

16.1 Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

16.2 A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

16.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas *a*, *b*, *c* e *e* do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado – Parte I, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se



presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

17 - MEDIÇÕES

17.1 A contratada deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do Memorando de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição:

- a) O Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes;
- b) O visto do CREA-RJ, caso o Licitante seja de outro Estado da Federação.

17.2 As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pela fiscalização, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização da Contratante.

17.2.1 As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos *croquis* de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.

17.2.2 Nos projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural e Geotécnica e de Instalações prediais e especiais, a medição será acompanhada das respectivas memórias de cálculos de dimensionamento a estes relativas, para fins da adequação da solução mais apropriada, adotando-se, ainda, os seguintes critérios de medição, obedecendo-se os percentuais mencionados para o seu pagamento:

17.2.3 Caso haja necessidade de acréscimo no item “Administração Local”, decorrente de acréscimo do preço contratado, deverá ser considerada para efeito de medição/pagamento a parcela aditivada individualmente nos acréscimos de valores/serviços.

17.2.4 Para fins da medição dos serviços, em consonância com os itens 17.2.1 e 17.2.2, o item “administração local” deverá ser cobrado na proporção do percentual da execução das obras.

17.2.5 Os serviços de ensecadeira, escoramento e esgotamento de vala somente serão executados após detalhado levantamento de dados sobre o terreno, especialmente sondagens e ensaios, de modo a constatar informações como nível de água, talude natural e índices de



suporte, que devem servir de base para a tomada de decisão sobre as soluções técnicas mais recomendadas, bem como, as quantidades de serviço envolvidas, devendo-se anotar em diário de obras as condições executivas observadas no canteiro.

17.2.6 A medição do item de transporte deverá indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado.

17.2.7 Não serão aceitas solicitações para alterações nas velocidades de transportes, após a realização da licitação. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos. Somente serão aceitas solicitações para alteração das velocidades de transporte, após a realização da licitação, no caso de impedimento à execução do objeto em decorrência de fatos relevantes e supervenientes, não previsíveis quando da elaboração do projeto básico, devendo ser esta modificação tecnicamente demonstrada e justificada.

17.3 A Fiscalização, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará ao Contratado o cálculo da medição, para fins de faturamento.

17.4 Poderá haver antecipação da medição e do pagamento dos seguintes itens da obra, nas seguintes circunstâncias: somente quando couber e o objeto do contrato autorizar, estando envolvida, necessariamente, a utilização de equipamentos de alto custo a serem adquiridos pela empresa contratada para o início ou continuação dos trabalhos. Deverá ser dada garantia específica e de igual valor, pela contratada, para as parcelas eventualmente antecipadas.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

18.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

18.3 O licitante contratado deverá providenciar, quando for o caso, as ART's referente(s) ao Projeto Executivo (com anotações dos responsáveis pela elaboração da Planilha Orçamentária e dos Desenhos/Projetos elaborados), com guia(s) de recolhimento quitada(s), de forma a garantir a responsabilidade técnica pela sua elaboração e execução, que serão anexadas ao processo administrativo (Lei Federal 6.496/77, Lei Federal 5.194/66 e Res. CONFEA 361/91).



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000376/2020

18.3.1 As ART's também deverão ser anexadas ao Processo Administrativo referente ao contrato.

18.4 Serão disponibilizadas para todos os licitantes as memórias de cálculo dos quantitativos dos serviços planilhados, possibilitando a estes visualizar com clareza os quantitativos estimados. Os quantitativos de cada serviço deverão ser previstos por unidade/ambiente e por pavimentos, na forma do relatório de obra, totalizando os quantitativos dos serviços planilhados.

18.5 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

18.6 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.7 A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

18.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, ouvida previamente a Comissão de Licitação.

18.9 São os seguintes os anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

Anexo I - Proposta de Preços

Anexo II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo III - Projeto Básico

Anexo IV - Memorial Descritivo

Anexo V - Planilhas Orçamentárias

V.1 Planilha Orçamentária referente ao regime de contribuição previdenciária patronal incidente sobre a folha de pagamento (estabelecido na Lei Federal nº 8.212/1991), e,

V.2 Planilha Orçamentária referente ao regime de contribuição previdenciária incidente sobre a receita bruta (conformado pela Lei Federal nº 12.546/2011, com redação dada pela Lei Federal nº 13.161/2015)

Anexo VI – Cronograma Físico Financeiro



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000376/2020**

Anexo VII - Declaração de inexistência de penalidade

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Anexo IX - Declaração Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo X - Modelo de Declaração de Vistoria

Anexo XI - Projeto de Arquitetura - Plantas

Anexo XII - Declaração de Responsabilidade

Anexo XIII - Parcela de Maior Relevância

Anexo XIV - Planilha de Formação de BDI

Anexo XV - Declaração de Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal adotada pelo licitante

Anexo XVI - Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual

Anexo XVII - Carta de Credenciamento

Anexo XVIII - Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Anexo XIX - Minuta de Contrato

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2021.

ORDENADOR DE DESPESAS



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000376/2020



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Militar

VAMOS VIRAR O JOGO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000376/2020

ITEM		ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
1.0		VALOR TOTAL <u>POR EXTENSO</u> :	Um	01	
			SUBTOTAL		
			BDI (___%)		
			TOTAL		
OBSERVAÇÕES <i>1ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá;</i> <i>- ser datilografada ou digitada, sem emendas e rasuras;</i> <i>- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;</i> <i>- ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.</i> <i>2ª O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.</i> <i>3ª As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.</i> <i>4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</i>			Prazo p/ execução da Obra: <u>90 (noventa) dias corridos.</u> Validade da Proposta de Preços: <u>60 (sessenta) dias.</u> Local da Execução da Obra: Est. Rio Jequiá, nº 518 - Zumbi - Ilha do Governador - RJ, CEP RJ, 21930-000 Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em, ____ / ____ / ____ _____ Firma Proponente		



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação por Tomada de Preços SEPM nº 001/2021

Data/Hora: 02/09/2021, às 10:00 horas.

Local: DEA - Praça Cristiano Ottoni, s/nº - Central do
Brasil - 7º andar, sala 745, CEP 20.221-250.

Processo nº. SEI-350191/000376/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)
	<p><u>DADOS BANCÁRIOS / LICITANTE:</u></p> <p>Banco (Nome/Número): Ag. (Nome/Número): Conta Corrente nº.:</p> <p>Telefone/Licitante: Contato/Licitante: E-mail/Licitante:</p> <p><u>INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO:</u></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM</p> <p>CNPJ: 32.690.668/0001-02 INSC. ESTADUAL: ISENTO END.: Praça Cristiano Ottoni, s/nº - Central do Brasil - 7º andar, sala 745, CEP 20.221-250.</p>			
	Data ____/____/____	_____ Proponente - Assinatura responsável		



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Militar

VAMOS VIRAR O JOGO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Identificação do Processo licitatório)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 20____.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO
LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Militar

VAMOS VIRAR O JOGO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO III

PROJETO BÁSICO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura



**DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

PROJETO BÁSICO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMAS NO 17.º BPM
(ILHA DO GOVERNADOR)**

RG	FUNCIONALIDADE	ID	RESPONSÁVEL TÉCNICO
64.780	2º SGT PM / ENG. CIVIL	2249055-8	RUBEM SILVA JUNIOR



1. DO OBJETO

Trata-se de reparos em parte do muro localizado nos fundos da Unidade, tais serviços consistem em: demolição e reconstrução do muro com 83m lineares e 1,90m de altura, será incluído a pintura externa dos prédios da Unidade, muro e reparos nos telhados. A Unidade é o 17.º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (17ºBPM), encontra-se situado, na Est. Rio Jequiá, n.º 518 - Zumbi - Ilha do Governador - RJ, com área total de 9268,82m² e 3937m², de áreaconstruída.

2. DA JUSTIFICATIVA

As edificações são suportes físicos para a realização direta ou indireta de todas as atividades produtivas e possuem, portanto, um valor social fundamental. O investimento em edificações traz, conseqüentemente, a expectativa de que elas devam atender a seus usuários durante muitos anos, e ao longo deste tempo apresentar condições adequadas ao uso a que se destinam, resistindo aos agentes ambientais e de uso que alteram suas propriedades técnicas iniciais.

No caso do 17º BPM, foi verificado inicialmente que:

- O muro divisório localizado nos fundos da OPM, encontra-se instável com inclinação acentuada para fora da área interna da OPM, com risco iminente de descair sobre os transeuntes na calçada externa, comprometendo a segurança da OPM e de transeuntes;
- Foi observada a existência de infiltrações no interior de várias seções ocasionadas por telhas quebradas e madeiramentos danificados;
- Foi verificado má conservação da pintura nos prédios da OPM.

A resolução destes problemas é necessária para evitar o agravamento das patologias atuais e o surgimento de outras que conseqüentemente implicarão aumento dos custos para restaurar as condições de uso para edificação.

3. DA FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A finalidade da contratação de serviços de reformas no 17º BPM, tem como finalidade a realização de pintura dos prédios, reparos no telhado, demolição e reconstrução de partes do muro de alvenaria da Unidade. A execução da obra deverá obedecer aos padrões e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), código de obras e plano diretor do Rio de Janeiro/RJ.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

4. DA LOCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

O 17º BPM (Ilha do Governador) encontra-se situado na Est. Rio Jequiá, n.º 518 - Zumbi - Ilha do Governador - RJ, e os serviços gerais de execução serão da seguinte forma genérica: I - Demolição de parte do muro em questão; II- Limpeza da área sobre o qual será efetuada a nova construção; III- Escavação para fundações do muro; IV -Construção de bases (fundações) para o muro e alvenaria com chapisco e emboço; V - Raspagem de pinturas dos prédios da OPM; VI- Destelhamento parcial do prédio principal; VII- Colocação de novas telhas; VIII - Fixação de placas.

5. DOS PRAZOS

- 5.1 - O prazo de Execução será de 90(Noventa) dias;
- 5.2 - O prazo para aceitação provisória das obras objeto deste projeto básico será de 15 (quinze) dias, a iniciar contagem na data do recebimento, pela DEA, da comunicação do adjudicatário, informando o término das obras;
- 5.3 - O prazo para aceitação definitiva das obras objeto deste projeto básico será de até 90 (noventa) dias, contados da data do Termo de Aceitação Provisória.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, a guia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA e/ou a guia da RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CAU para os Projetos e para a Obra, devendo apresentá-la no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato.

6.2 – Ficarão a cargo da CONTRATADA as taxas e emolumentos inerentes aos serviços, incluindo ART/RRT de projetos e de obra, seguros para risco de engenharia e de acidentes do trabalho, taxa de licença obra de reforma com modificação, alvará de construção, entre outros, sempre que houver necessidade. A obtenção das licenças respectivas é indispensável ao início das obras.

6.3 – A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura**

e fornecedores.

6.4 – Durante a execução dos serviços e obras, a CONTRATADA deverá:

6.4.1 – Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;

6.4.2 – Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;

6.4.3 – Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal n.º 356/91;

6.4.4 – Apresentar à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, de conformidade com a Portaria N.º 4/95 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores;

6.4.5 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;

6.4.6 – Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei e no Caderno de Encargos, na condição de única e responsável;

6.4.7 – LEI Nº - 8666/93 publicada no D.O.U em 06/07/94 que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos e as alterações subsequentes;

6.4.8 – ABNT NBR 9050:2020 Versão Corrigida: 2021 que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

6.5 – A CONTRATADA deverá ainda executar as obras em dias úteis e horário comercial, devendo qualquer outra situação ser comunicada e autorizada previamente pela CONTRATANTE, e não prejudicar o funcionamento das atividades normais do Comando de Operações Especiais;

6.6 – Compete à CONTRATADA vencedora, providenciar junto aos Poderes Públicos e Entidades Concessionárias de Serviços Públicos, com a antecedência que se fizer necessário, às medidas adequadas à proteção e continuidade do objeto deste Projeto Básico, quando possam ser afetadas pela execução das obras em questão;



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura**

6.7 – A CONTRATADA promoverá por sua conta a cobertura através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto deste projeto básico, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados a CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, na execução das obras contratadas ou delas decorrentes;

6.8 – Cabe a CONTRATADA prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da CONTRATANTE, além de garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização e cientificar, imediatamente, à fiscalização da CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal ou acidente que ocorra no canteiro de obras;

6.9 – Ficará a cargo da CONTRATADA corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE, bem como atender as medidas técnicas e administrativas determinadas por esta;

6.10 – A CONTRATADA deverá fornecer garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze) meses para o perfeito funcionamento das instalações, contados a partir da aceitação provisória das obras, objeto deste Projeto Básico;

6.11 – Todo e qualquer serviço acessório, eventualmente necessário à perfeita conclusão do objeto da obra ou recomendado pela boa técnica construtiva será de responsabilidade da CONTRATADA.

6.12 – A CONTRATADA deverá disponibilizar, juntamente com os Projetos Executivos, as memórias de cálculo de dimensionamento a eles relativas, a fim de possibilitar a verificação adequada da solução adotada, ademais, ao término da obra, a CONTRATADA deverá entregar "as-built" de todos os projetos, condição a ser cumprida até o recebimento definitivo da obra.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura**

7.3 - Disponibilizar visita técnica à CONTRATADA, em data a ser estabelecida em comum acordo, antes do início das atividades, após a assinatura do contrato;
7.4 - Exercer a Fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista da Lei 8.666/93;

7.5 - Permitir o acesso dos empregados da Contratada, devidamente identificado, às suas dependências para execução dos serviços;

7.6 - Restar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução do objeto deste contrato;

7.7 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

7.8 - Entregar à CONTRATADA toda a documentação técnica referente ao objeto deste contrato, tais como manuais técnicos e de instruções, bem como as plantas;

7.9 - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

7.10 - Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;

7.11 - Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 – Apresentar certidão de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA. Caso o licitante seja de outro Estado da Federação, é necessário o visto do CREA-RJ;

8.2 – Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da concorrência, profissionais de nível superior em Engenharia Civil, detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes, averbado pelo CREA ou CAU, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico – CAT, expedidas por um destes conselhos, que comprovem ter os profissionais executados serviços relativos à execução de obra com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, limitada esta exigência às parcelas de maior relevância;



8.3 – A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidades técnica é (são) vinculado(s) à licitante, deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificados(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado;

8.4 – Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil a comprovação do vínculo;

8.5 – No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualidade técnica, ambas serão inabilitadas;

8.6 – Declaração indicando o nome, CPF e nº de registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação;

8.7 – Os atestados apresentados para atender ao estipulado nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de cópia autenticada das respectivas certidões de registro no CREA, relativas às obras atestadas;

8.8 - Capacidade técnica para execução do serviço pretendido, comprovando de forma clara e precisa, ter realizado que sejam compatíveis com o objeto.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado, somente em caso de subcontratação parcial do objeto, e devendo ser analisado e ser executada pela CONTRATADA, que deverá ser a única responsável por sua boa execução.

10. DO TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 - A presente licitação rege-se pelo tipo menor preço global, pois demonstra ser o critério mais vantajoso para a administração, determinando como vencedor do certame, o licitante que apresentar a proposta em conformidade com as especificações do edital e ofertar o menor preço, atendendo ao princípio da economicidade;

10.2 - O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário, por ser o regime mais adequado para obras de reforma e adequação, uma vez que tal modelo de regime proporciona uma flexibilização maior na forma de medição, dando maior transparência em sua execução.



11. DO PROJETO EXECUTIVO

O artigo 6º, inciso X da lei Federal 8.666, cita: “X - projeto executivo - o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;”

Destaca-se a NBR 13531 – Elaboração de projetos e Edificações – Atividades Técnicas - projeto executivo, onde esclarece que um projeto de edificações deve ser executado a partir de um projeto específico – vide subitem 2.4.8 - da referida norma, e o que se denomina de "projeto para execução" ou de "projeto executivo".

Do parágrafo 1º, artigo 7º, inciso III da lei Federal 8.666, cita-se; “A realização de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à execução do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração.”

Informa-se que o Projeto Executivo, objeto deste projeto básico, será desenvolvido concomitantemente com a execução destas obras; enfatizando o custo financeiro para a confecção, elaboração e emissão do mesmo (Projeto Executivo) estão incluída na Planilha Orçamentária Analítica em ANEXO I deste documento.

Pelos fatos supracitados é intrínseca a emissão do projeto executivo pela empresa CONTRATADA por este projeto básico conforme, inclusive, a NBR 13531.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Os serviços prestados serão fiscalizados por servidores da Diretoria de Engenharia e Arquitetura – DEA e da Unidade Demandante, que serão posteriormente designados, e poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

12.2 - A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente contrato.

12.3 - Verificar se a prestação de serviços está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;



12.4 - Adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis à boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;

13. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1 – A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

13.2 – Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente ao Termo de Referência;

13.3 – Orientar seus empregados para realizar de forma efetiva programas de separação de resíduos sólidos em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei nº 12.305/10. Além de priorizar a não geração de resíduos, a redução da quantidade gerada, a reutilização de materiais e a utilização de produtos recicláveis.

13.4 – Priorizar o uso racional de energia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas, contribuindo assim para a redução do consumo de energia elétrica e de impactos ambientais, conforme a Lei de Eficiência Energética nº 10.295/01.

13.5 – Em virtude do que descreve esse projeto básico de engenharia, o seu impacto ambiental é classificado como **insignificante**, com base nos critérios definidos na Resolução INEA Nº 52 de 19 de março de 2012 e na Resolução INEA Nº 53 de 27 de março de 2012, citadas no Termo de Inexigibilidade de Licença Ambiental, que se encontra no Anexo V.

14. DA PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo nos termos do art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93, neste caso específico de acordo com a planilha orçamentária anexa a este Projeto Básico, o item 5 (serviços complementares) concentram as parcelas de maior relevância do projeto.



15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de até 5% (cinco por cento) – a ser prestada em qualquer das modalidades e limites de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 - a ser restituída após sua execução satisfatória, com previsão de cobertura para quaisquer outros eventos que sejam passível de ocasionar a retenção e execução das garantia apresentada.

15.2 - A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

15.3 - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

15.4 - Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, art. 48, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

15.5 - O levantamento da caução contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra.

15.6 - Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela contratada, a garantia reverterá integralmente ao contratante, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

15.7 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a Secretaria de Estado de Polícia Militar se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela contratada, na recomposição das perdas e danos sofridos. A contratada ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação.

15.8 - Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa Contratada deverá complementar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do Contrato.

15.9 - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

16. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

As obras objeto deste projeto básico foram orçadas em R\$ 312.330,91 (Trezentos e doze mil, trezentos e trinta e noventa e um centavos), serviços com desoneração tendo como base os preços de mercado. Nos valores acima mencionados, constante na planilha orçamentária com desoneração, já está incorporada o BDI com desoneração de 29%.

17. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Condições gerais, aplicáveis aos itens indicados na Relação de serviços.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação antes do início de cada serviço, dos PROJETOS DE DETALHAMENTO abaixo relacionados, obedecidas as Normas Técnicas pertinentes e submetidos à aprovação da CONTRATANTE, assim como a dos Órgãos Oficiais, quando necessário. Os custos relativos aos Projetos, Aprovações, Legalizações, ART (CREA), RRT (CAU), assim como os custos referentes a reproduções em meio magnético, plotagem ou cópias deverão estar contemplados nos custos dos projetos.

O Projeto de Detalhamento deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.

Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto fornecido, os Projetos de Detalhamento serão constituídos por relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto.

O Projeto de Detalhamento conterá ainda a revisão do orçamento detalhado da execução dos serviços e obras, elaborado na etapa anterior, fundamentada no detalhamento e nos eventuais ajustes realizados no Projeto fornecido pela CONTRATANTE.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura**

Todos os projetos de detalhamento deverão ser apresentados para apreciação e comentários da CONTRATANTE, com as respectivas memórias de cálculo e detalhes construtivos.

A responsabilidade pela elaboração dos projetos será de profissionais ou empresas legalmente habilitadas pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo –CAU.

O autor ou autores deverão assinar todas as peças gráficas que compõe os projetos específicos, indicando os números de inscrição e das ART's / RRT's efetuadas nos órgãos de regulamentação profissional.

O encaminhamento para aprovação formal nos diversos órgãos de FISCALIZAÇÃO e controle, como Prefeitura Municipal (Administração – GDF), Corpo de Bombeiros, IPHAN e entidades de Proteção Sanitária e do Meio Ambiente, será realizado diretamente pelo autor do Projeto de Detalhamento, e será de sua responsabilidade a introdução das modificações necessárias à sua aprovação. A aprovação do Projeto não eximirá os autores do Projeto das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação antes do início de cada serviço, dos Projetos de Detalhamento abaixo relacionados, conforme Normas Técnicas pertinentes e submetidos à aprovação do Ministério do Planejamento, assim como a dos Órgãos Oficiais, quando necessário.

Os custos relativos aos Projetos, Aprovações, Legalizações, ART (CREA) e RRT (CAU) assim como os custos referentes à execução de Projetos Complementares, Projetos Executivos, Projetos de Detalhamento e Projeto de Como Construído (as-built), reproduções em meio digital, plotagem ou cópias deverão ser previstos e contemplados pela CONTRATADA.

Durante a elaboração dos projetos, a CONTRATADA deverá:

- Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica - ART's / RRTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura**

- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.


Rubem Silva Junior
Engenheiro Civil – CREA/RJ 20141214
Diretoria de Engenharia e Arquitetura
ID – 2249055-8

RUBEM SILVA JUNIOR
SGT PM
Id. Func. Nº 2249055-8
Engenheiro Civil
CREARJ 2014121473



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Polícia Militar

VAMOS VIRAR O JOGO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Reparo e revitalização do 17.º Batalhão de Polícia Militar

END: Est. do rio Jequiá, 518 – Zumbi – Ilha do Governador - RJ

PROPRIETÁRIO: Governo do Estado do Rio de Janeiro.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: 2.º Sgt. PM RG 64.780 Rubem Silva Junior – Eng. Civil -
CREA/RJ 2014121473/ID 2249055-8

1. INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem por finalidade a demolição e reconstrução de partes do muro de alvenaria, pintura dos prédios e reparos no telhado do 17º Batalhão da Polícia Militar do Rio de Janeiro. A execução da obra obedecerá aos padrões e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), código de obras e plano diretor do Rio de Janeiro/RJ.

2. DESCRIÇÃO DA OBRA:

2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

- I- Demolição de parte do muro em questão;
- II- Limpeza da área sobre o qual será efetuada a nova construção;
- III- Raspagem das pinturas dos prédios da OPM;
- IV- Destelhamento do prédio principal;
- V- Fixação de placas;
- VI- Uso de EPI's será cobrado durante a execução da obra;
- VII- Levantamento Planimétrico do perímetro e edificações.

3. EXECUÇÃO DA OBRA

3.1 DEMOLIÇÃO E ISOLAMENTO

Nesta etapa inicial será feito as sinalizações, isolamento da área interna e externa da OPM, que será realizada a obra, será feita a colocação de tapumes e placas orientando sobre obras no local. Depois de tomado as medidas iniciais serão dadas início a demolição do muro atual, que se encontra em condições próximo ao colapso. Após esta etapa será feita a retirada dos entulhos provenientes da demolição e colocadas em caçambas de 5 m³, que serão retiradas posteriormente em local apropriado e legalizado. E que a quantidade de demolição aproximada de 69,73 m³.



3.2 FUNDAÇÃO

As fundações do muro serão executadas conforme Projeto Estrutural previsto em Norma. A Fundação profunda será do tipo sapata moldada in loco, tendo a dimensão 60x60x40cm e 80 cm de profundidade. O transpasso do aço será 40 vezes de espessura do aço entre as vigas superiores e inferiores. O concreto estrutural será feito em obra(betoneira), terá resistência características mínima de $FCK=20\text{Mpa}$, com traço de 1:2:1,5 e adensado com vibração (mangote de "1"). Depois de preparado o concreto, deverá ser transportado, lançado, adensado e acabado.

3.3. PILARES, VIGAS E SAPATAS

3.3.1 FERRAGENS

As ferragens estarão em conformidade ao projeto estrutural e terá Dimensões de 14x0,7cm, com aço de 8mm e espaçamento de 20cm entre os estribos. Observando o que prescreve a norma NBR 6118 com relação aos recobrimentos da ferragem que será de 3cm devido a agressividade do local. Os elementos construtivos de alvenaria tipo pilar serão constituído de ferros 8mm, com espaçamento de 0,20cm entre os estribos, e concreto de 20 Fck Mpa, com as medidas de 0,20x0,13 e 2 metros de altura, levando em consideração do arranque até o final do pilar, sendo assim cada pilar terá em média 0,052 m³, sendo 30 pilares será um total de 1,56m³ de concreto armado. Serão utilizadas as ferragens idem aos pilares, e será feito 02(DUAS) vigas, sendo uma na altura da sapata e outra na altura de 1,60m fortalecendo a estrutura, com um total de 3,12 m².O muro terá um total de 83 metros lineares, 30 sapatas, 30 pilares e 166m lineares de pilares de viga.

3.3.2 DESFORMA DO CONCRETO

As formas de madeira serão previamente untadas com desmoldante e devidamente contra ventadas para evitar deformações. Não deverá ocorrer desforma do concreto antes dos seguintes prazos mínimos: 04(quatro) dias para as faces laterais; 14(quatorze) dias para as faces inferiores, deixando os pontaletes bem apoiados sobre cunhas e convenientemente espaçados. São 21(vinte e um) dias para as faces inferiores sem pontaletes.

3.4 ALVENARIA

As alvenarias serão de tijolos de oito furos cerâmicos 9x19x19 cm, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. Os tijolos deverão ser de boa qualidade e resistência. Seu assentamento far-se-á por fiadas perfeitamente alinhadas e niveladas.



A camada da argamassa para assentamento, deverá ter 02 cm tanto no sentido vertical quanto no sentido horizontal, com o total de 270 m², que serão necessários 4765 (QUATRO MIL SETECENTOS E SESSENTA E CINCO), blocos cerâmicos incluso 10% de perda. Toda superfície de alvenaria e concreto a ser revestida deverá ter chapisco de aderência com argamassa de cimento e areia traço de 1:3, espessura de 5mm. O revestimento das paredes será de reboco paulista, com argamassa mista de cimento, areia e areia no traço de 1:5 com 20mm de espessura e com acabamento esponjado. Os rebocos serão regularizados e desempenados com parâmetros planos, as áreas de chapisco, reboco e emboço será de 365 m², correspondente a frente e fundos do muro, mais a perda de 10%.

3.5 DO TELHADO

- I- As telhas danificadas serão retiradas e trocadas pelo mesmo tipo de telha de fibrocimento T49, com espessura de 8mm no total de 80 telhas de 6x0,54m;
- II- Serão realizadas adaptações e colocadas telhas onduladas de 2,45x1,10m de 5mm, com intuito de adaptação e encaixe para nova cumeeira de 50x30m;
- III- Será refeita a estrutura para adequação da inclinação da cobertura de acordo com a norma e projeto estrutural padrão;
- IV- Em estrutura de alvenaria, (2 águas), para cobertura com telhas de fibrocimento com espessura de 8mm do tipo “T49”, apoiadas sobre pilares de concreto para uniformização dos diferentes tamanhos de telhas. As emendas deverão ser do tipo sobrepor, parafusadas. As telhas serão trocadas quando estiverem furadas, quebradas ou rachadas. As que estiverem intactas serão utilizadas;
- V- Serão construídos pequenos blocos de alvenaria com medidas decrescentes com intuito de elevar a inclinação, pois estava com inclinação negativa, causando infiltrações e aglomeração de água na laje da edificação.

3.6 DA PINTURA

I A Pintura será realizada com tinta látex, classificação standard (NBR 15079), para exterior, inclusive lixamentos, limpeza, uma demão de selador acrílico e duas demãos de acabamento;

II - A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca sem poeira, gordura ou graxa, sabão ou mofo e ferrugem. Deve receber uma demão primária de fundo de acordo com o material a ser pintado. As partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e ou escovadas;

III - A aplicação será feita numa extensão de 2800 m², podendo ser utilizado pincel, rolo ou revólver (verificar instruções do fabricante). Atendidas as condições de fornecimento e execução, a superfície pintada deve apresentar textura uniforme, sem escorrimentos, boa cobertura, sem pontos de descoloração;



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura**

IV – Será feito uma Repintura interna ou externa sobre as portas e janelas de madeira com tinta a óleo brilhante ou acetinada, sobre fundo sintético nivelador, inclusive este, com lixamento e duas de mãos de acabamento, na cor existente, com o total de 90 m²;

V - No que se refere as infiltrações das edificações, verificou um acúmulo de água entre a laje e cobertura de telhas, e que foi ocasionada pelas cumeeiras improvisadas e um ângulo em desconforme com as normas vigentes, retornando as águas provenientes da chuva que percola em direção contrária, vindo acumular na laje das edificações. Devido ao escoamento e ao acúmulo de água, a edificação necessita de pintura na alvenaria, portas e janelas das edificações que foram afetadas com infiltração.

4 - LIMPEZA DA OBRA:

A obra será entregue totalmente limpa interna e externamente. Todos os materiais não aproveitados como terra, caliças e outros materiais de sobras, serão removidos do terreno e levados a local apropriado para descarga e devidamente autorizado.

5- CONCLUSÃO:

De acordo com a visita técnica no local dia 19 de setembro de 2018, e relatório fotográfico, pode ser verificado que partes do muro do 17º BPM, compreendidos nos limites de 83 metros, localizado nos fundos do mesmo, estão com inconformidades de acordo com as Normas vigentes da ABNT.

A solução mais apropriada a ser adotada é a demolição do muro na faixa de 83m lineares, localizado nos fundos do 17º BPM, e que se encontra em péssimas condições, com angulação elevada para o exterior da OPM, podendo levar situação de risco aos funcionários militares e transeuntes que transitam na calçadas próximo a este local.

As possíveis causas destas alterações no muro do 17º BPM, foram a falha na execução da construção do muro e movimentação do solo devido a elementos arbóreos. Foi também verificado que um ponto específico do muro as raízes dos elementos arbóreos, tem contribuído para fissura e rachaduras. Sendo assim informa a necessidade de retirada do elemento arbóreo, para que haja êxito na reconstrução do novo muro.

Rio de Janeiro, de 23 outubro de 2018.


Rubem Silva Junior
Engenheiro Civil – CREA/RJ 2014121-8
Diretoria de Engenharia e Arquitetura
ID – 2249055-8


RUBEM SILVA JUNIOR
RG: 64.790
SET - P.M.
Id. Func. Nº 2249055-8
Engenheiro Civil
CREA/RJ 2014121473



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Militar

VAMOS VIRAR O JOGO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO V

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS




Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR				DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DEA		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - COM DESONERAÇÃO REFORMA DO 17º BPM				Mês Base EMOP - FEVEREIRO/2021		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: 2º SGT PM RG RUBEM SILVA JUNIOR - ENGº CIVIL 64.780 -CREA/RJ 2014121473		RG ID				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO					R\$ 3.573,09
1.1	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ACIMA DE 3000M2, CONSIDERANDO O PROJETO BASICO EXISTENTE, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE, CONSTANDO DE PLANTAS DE FORMA, ARMAÇAO E DETALHES, DE ACORDO COM A ABNT	01.050.0554-A	M2	166,50	R\$ 21,46	R\$ 3.573,09
2	CANTEIRO DE OBRA					R\$ 34.771,79
2.1	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	02.020.0001-A	M2	2,00	R\$ 341,46	R\$ 682,92
2.2	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO, EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,5MM, ESTAS COM 4 VEZES DE UTILIZACAO, INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA, UTILIZADO 2VEZES E PINTURA ESMALTE SINTETICO NA FACE EXTERNA	02.002.0005-A	M2	166,00	R\$ 27,02	R\$ 4.485,32
2.3	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	02.015.0001-A	UN	2,00	R\$ 3.201,67	R\$ 6.403,34
2.4	ENTRADA DE SERVIÇO AEREA, EM MEDIA TENSÃO(15KV), PARA 30KVA, INCLUSIVE MEDICAO, POSTE E TODOS OS MATERIAIS ELETRICOS NECESSARIOS, EXCLUSIVE ALUGUEL DO TRANSFORMADOR (VIDE FAMILIA 05.014)	02.016.0003-A	UN	2,00	R\$ 9.858,11	R\$ 19.716,22
2.5	ALUGUEL CONTAINER PARA SANITARIO-VESTIARIO, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL, INCL. INST. ELETRICAS E HIDRO-SANITARIAS, ACESSORIOS, 2 VASOS SANITARIOS, 1 LAVATORIO, 1 MICTORIO E 4 CHUVEIROS, EXCL. TRANSP. CARGA E DESCARGA	02.006.0020-A	UNXMES	3,00	R\$ 618,80	R\$ 1.856,40
2.6	ALUGUEL CONTAINER PARA ESCRITÓRIO C/WC, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL, INCL. INST. ELETRICA E HIDRO-SANITARIAS, ACESSORIOS, 1 VASO SANITARIO E 1 LAVATORIO, EXCL. TRANSP. (VIDE ITEM 04.005.0300), CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	02.006.0015-A	UNXMES	3,00	R\$ 542,53	R\$ 1.627,59
3	MOVIMENTO DE TERRA					0
3.1	Não aplicável para esta obra			28,80		
4	TRANSPORTES					R\$ 6.544,74
4.1	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	04.005.0300-A	UNXKM	140	R\$ 22,08	R\$ 3.091,20
4.2	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	04.013.0015-A	UN	2	R\$ 57,97	R\$ 115,94
4.3	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO, CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	04.014.0095-A	UN	14	R\$ 238,40	R\$ 3.337,60
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 69.093,31
5.1	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO TIPO CALHA, COM 43 OU 49CM DE LARGURA, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO, MEDIDO PELA AREA REAL DA COBERTURA	05.001.0048-A	M2	259,2	R\$ 9,18	R\$ 2.379,46
5.2	MAO-DE-OBRA DE FAXINEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0190-A	MES	3,00	R\$ 2.393,60	R\$ 7.180,80
5.2	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO PILARES, VIGAS E LAJES, EM ESTRUTURA APRESENTANDO POSICAO ESPECIAL, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	05.001.0002-B	M3	20,04	R\$ 264,86	R\$ 5.307,79
5.2	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	05.001.0023-A	M3	33,20	R\$ 71,73	R\$ 2.381,44
5.2	BARREIRA DE PROTECAO TIPO CONCERTINA, COM DIAMETRO DE ESPIRAL 450MM, MODELO DUPLO, LAMINAS DE 30MM COM 54 ESPIRAIS E 22 LAMINAS POR ESPIRAIS, FIO DE 3MM EM ACO GALVANIZADO, 3 CHIPS POR ESPIRAL FORNECIMENTO E COLOCACAO	05.039.0010-A	M	522,00	R\$ 40,27	R\$ 21.020,94
5.6	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0169-A	MES	3,00	R\$ 5.501,76	R\$ 16.505,28
5.6	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0130-A	MES	1,00	R\$ 14.317,60	R\$ 14.317,60
6	GALERIAS, DRENOS E CONEXOES					0
6.1	Não aplicável para esta obra					
7	ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES					0
7.1	Não aplicável para esta obra					
8	BASES E PAVIMENTOS					0
8.1	Não aplicável para esta obra					
9	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS					0
9.1	Não aplicavel para esta obra					
10	FUNDAÇÕES					0
10.1	Não aplicavel para esta obra					
11	ESTRUTURAS					R\$ 22.346,20



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR				DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DEA		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - COM DESONERAÇÃO REFORMA DO 17º BPM				Mês Base EMOP - FEVEREIRO/2021		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: 2º SGT PM RG RUBEM SILVA JUNIOR - ENGº CIVIL 64.780 -CREA/RJ 2014121473		RG ID				
2249055-8						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CODIGO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
11.1	ESCORAMENTO DE FORMAS ATÉ 3,30M DE PE DIREITO, COM MADEIRA DE 3", TABUAS EMPREGADAS 3 VEZES, PRUMOS 4 VEZES	11.004.0035-B	M3	24,90	R\$ 8,63	R\$ 214,89
11.2	CONCRETO ARMADO, FCK=20MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 12,00M2 DE ÁREA MOLDADA, FORMAS CONFORME O ITEM 11.004.0022.60KG DE ACOCA-50, INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARA CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO NAS FORMAS, EXCLUSIVE ESCORAMENTO	11.013.0130-A	M3	13,32	R\$ 1.661,51	R\$ 22.131,31
12	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS					R\$ 28.201,50
12.1	ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS 10X20X20CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA ADITIVADA E AREIA, NO TRACO 1:1:8, EM PAREDES DE UMA VEZ (0,20M), DE SUPERFÍCIE CORRIDA, ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA ÁREA REAL	12.003.0155-A	M2	270,00	R\$ 104,45	R\$ 28.201,50
13	REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS					R\$ 12.979,73
13.1	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 COM 2CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	13.001.0026-A	M2	332,00	R\$ 27,13	R\$ 9.007,16
13.2	CHAPISCO EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO OU ALVENARIA, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	13.001.0010-B	M2	332,00	R\$ 5,13	R\$ 1.703,16
13.3	REBOCO EXTERNO OU INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA EM PO E AREIA FINA, NO TRACO 1:3:5, COM ESPESSURA DE 3MM, APLICADO SOBRE EMBOCO EXISTENTE, EXCLUSIVE EMBOCO	13.008.0010-A	M2	142,73	R\$ 15,90	R\$ 2.269,41
	ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRAS, VIDRAÇAS E FERRAGENS					0
14.1	Não aplicável para esta obra			3,00		
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRAULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS					0
15.1	Não aplicável para esta obra			1		
16	COBERTURA, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES					R\$ 28.550,07
16.1	COBERTURA EM TELHAS DE CONCRETO, EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO, MEDIDA PELA ÁREA REAL DA COBERTURA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	16.003.0030-A	M2	259,20	R\$ 41,85	R\$ 10.847,52
16.2	CUMEEIRA NORMAL DE CIMENTO, SEM AMIANTO, REFORÇADO COM FIOS SINTÉTICOS (CRFS), PARA TELHAS ONDULADAS DE 1,10M DE LARGURA E ESPESSURA DE 5,6 E 8MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	16.004.0040-A	M	160,00	R\$ 45,88	R\$ 7.340,80
16.3	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA EM FIBROCIMENTO TIPO CALHA, COM 49CM DE LARGURA, INCLUSIVE CUMEEIRA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL NOVO, MEDIDAS PELA ÁREA REAL DE COBERTURA	16.013.0004-A	M2	259	R\$ 19,57	R\$ 5.072,54
16.4	COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE CIMENTO, SEM AMIANTO, REFORÇADO COM FIOS SINTÉTICOS (CRFS), COM ESPESSURA DE 6MM, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	16.004.0015-A	M2	162	R\$ 32,71	R\$ 5.289,21
17	PINTURA					R\$ 35.982,60
17.1	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA COM TINTA A OLEO BRILHANTE OU ACETINADA, SOBRE FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR, INCLUSIVE ESTE, COM LIXAMENTO E DUAS DEMÃO DE ACABAMENTO, NA COR EXISTENTE	17.017.0130-A	M2	90,00	R\$ 14,34	R\$ 1.290,60
17.2	PINTURA COM TINTA LATEX, CLASSIFICAÇÃO STANDARD (NBR 15079), PARA EXTERIOR, INCLUSIVE LIXAMENTOS, LIMPEZA, UMA DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO E DUAS DEMÃO DE ACABAMENTO	17.018.0080-A	M2	2.800,00	R\$ 12,39	R\$ 34.692,00
18	APARELHOS HIDRAULICOS, SANITARIOS, ELETRICOS, MECANICOS E ESPORTIVOS					0
18.1	Não aplicável para esta obra			1		
19	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS					0
19.1	Não aplicável para esta obra					
20	CUSTOS RODOVIÁRIOS					0
20.1	Não aplicável para esta obra					



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR				DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DEA		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - COM DESONERAÇÃO REFORMA DO 17º BPM				Mês Base EMOP - FEVEREIRO/2021		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: 2º SGT PM RG RUBEM SILVA JUNIOR - ENGº CIVIL 64.780 -CREA/RJ 2014121473		RG ID				
2249055-8						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CODIGO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
21	ILUMINAÇÃO PÚBLICAS					R\$ 73,96
21.1	REMOÇÃO DE ESPECIES VEGETAIS, PORTE PEQUENO (ENTRE 2M E 4M DE ALTURA), INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ 30KM	22.030.0055-A	UN	1	R\$ 73,96	R\$ 73,96
22	REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL					0
22.1	Não aplicável para esta obra					
100	CONCIENCIA AMBIENTAL - CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS					0
100.1	Não aplicável para esta obra					
SUBTOTAL						R\$ 242.116,98
BDI (29%) COM DESONERAÇÃO						R\$ 70.213,93
(**)	TOTAL GERAL					R\$ 312.330,91

Rubem Silva Junior
Engenheiro Civil - CREA/RJ 2014121473
Diretoria de Engenharia e Arquitetura
ID - 2249055-8

(*) Passa a ser a seguinte: unidade de referência para complemento da administração local, considerando: consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, licença de obra, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, RRT, fotografias, uniformes, diárias, exames médicos admissionais periódicos e demissionais, cursos de capacitação/treinamento e demais itens que complementem as despesas necessárias, **exclusive despesas com subsídios em alimentação e transporte de pessoal**

(**) deve-se considerar para determinação do BDI, os seguintes itens: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, IMPOSTOS SOBRE O FATURAMENTO (ISS, PIS E COFINS), SEGURO E GARANTIA, DESPESAS FINANCEIRAS, RISCO E LUCRO, JÁ NO CASO DO BDI DESONERADO, ACRESCENTA-SE O INSS

(***) O valor do BDI foi estabelecido pela administração e representa seu teto. Suas parcelas são representadas pela tabela inserida no quadro resumo, assim como a fórmula para seu respectivo cálculo.

(****) Os itens 05.105.0080-A e 05.105.0032-A, foram substituídos respectivamente pelos itens 05.105.0190-A e 05.105.0130-A tendo em vista terem sido excluídos da tabela EMOP.




Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR			DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DEA				
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SEM DESONERAÇÃO REFORMA DO 17º BPM			Mês Base EMOP - FEVEREIRO/2021				
RESPONSÁVEL TÉCNICO: 2º SGT PM RG RUBEM SILVA JUNIOR - ENGº CIVIL 64.780 -CREA/RJ 2014121473			RG ID				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	
1	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO					R\$	4.122,54
1.1	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ACIMA DE 3000M2, CONSIDERANDO O PROJETO BASICO EXISTENTE, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE, CONSTANDO DE PLANTAS DE FORMA, ARMAÇAO E DETALHES, DE ACORDO COM A ABNT	01.050.0564-0	M2	168,50	R\$ 24,78	R\$	4.122,54
2	CANTEIRO DE OBRA					R\$	36.412,99
2.1	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	02.020.0001-0	M2	2,00	R\$ 367,02	R\$	734,04
2.2	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO, ESPESURA DE 0,5MM, ESTAS COM 4 VEZES DE UTILIZACAO, INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA, UTILIZADO 2VEZES E PINTURA ESMALTE SINTETICO NA FACE EXTERNA	02.002.0005-0	M2	168,00	R\$ 28,68	R\$	4.780,88
2.3	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	02.015.0001-0	UN	2,00	R\$ 3.329,99	R\$	6.659,98
2.4	ENTRADA DE SERVICIO AEREA EM MEDIA TENSAO(15KV) PARA 30KVA INCLUSIVE MEDICAO, POSTE E TODOS OS MATERIAIS ELETRICOS NECESSARIOS, EXCLUSIVE ALUGUEL DO TRANSFORMADOR (VIDE FAMILIA 06.014)	02.016.0003-0	UN	2,00	R\$ 10.387,05	R\$	20.774,10
2.5	ALUGUEL CONTAINER PARA SANITARIO-VESTIARIO, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL, INCL. INST. ELETRICAS E HIDRO-SANITARIAS, ACESSORIOS, 2 VASOS SANITARIOS, 1 LAVATORIO, 1 MICTORIO E 4 CHUVEIROS, EXCL. TRANSP. CARGA E DESCARGA	02.006.0020-0	UNX/MES	3,00	R\$ 618,80	R\$	1.856,40
2.6	ALUGUEL CONTAINER PARA ESCRITÓRIO C/ WC, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCADO, EPISSO COMPENSADO NAVAL, INCL. INST. ELETRICA E HIDRO-SANITARIAS, ACESSORIOS, 1 VASO SANITARIO E 1 LAVATORIO, EXCL. TRANSP. (VIDE ITEM 04.005.0300), CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	02.006.0015-0	UNX/MES	3,00	R\$ 542,53	R\$	1.627,59
3	MOVIMENTO DE TERRA						0
3.1	Não aplicável para esta obra			28,80			
4	TRANSPORTES					R\$	6.544,74
4.1	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	04.005.0300-0	UNX/KM	140	R\$ 22,08	R\$	3.091,20
4.2	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	04.013.0015-0	UN	2	R\$ 57,97	R\$	115,94
4.3	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO, CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	04.014.0065-0	UN	14	R\$ 238,40	R\$	3.337,60
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$	78.448,94
5.1	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO TIPO CALHA, COM 43 OU 46CM DE LARGURA, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO, MEDIDO PELA AREA REAL DA COBERTURA	05.001.0048-0	M2	259,2	R\$ 10,59	R\$	2.744,93
5.2	MAO-DE-OBRA DE FAXINEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0190-0	MES	3,00	R\$ 2.761,44	R\$	8.284,32
5.2	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO PILARES, VIGAS E LAJES, EM ESTRUTURA APRESENTANDO POSICAO ESPECIAL, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICIO	05.001.0002-1	M3	20,04	R\$ 305,59	R\$	6.124,02
5.2	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICIO	05.001.0023-0	M3	33,20	R\$ 82,76	R\$	2.747,63
5.2	BARREIRA DE PROTECAO, TIPO CONCERTINA, COM DIAMETRO DE ESPIRAL 450MM, MODELO DUPLA, LAMINAS DE 30MM COM 54 ESPIRAIS E 22 LAMINAS POR ESPIRAIS, FIO DE 3MM EM ACO GALVANIZADO, 3 CHIPS POR ESPIRAL, FORNECIMENTO E COLOCACAO	05.039.0010-0	M	522,00	R\$ 44,02	R\$	22.978,44
5.6	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0169-0	MES	3,00	R\$ 6.348,32	R\$	19.044,96
5.6	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0130-0	MES	1,00	R\$ 16.524,64	R\$	16.524,64
6	GALERIAS, DRENOS E CONEXOES						0
6.1	Não aplicável para esta obra						
7	ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES						0
7.1	Não aplicável para esta obra						
8	BASES E PAVIMENTOS						0
8.1	Não aplicável para esta obra						
9	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS						0
9.1	Não aplicável para esta obra						
10	FUNDAÇÕES						0
10.1	Não aplicável para esta obra						
11	ESTRUTURAS					R\$	23.828,93



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura**

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR				DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DEA		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SEM DESONERAÇÃO REFORMA DO 17º BPM				Mês Base EMOP - FEVEREIRO/2021		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: 2º SGT PM RG RUBEM SILVA JUNIOR - ENGº CIVIL 64.780 -CREA/RJ 2014121473		RG ID				
2249055-8						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CODIGO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
11.1	ESCORAMENTO DE FORMAS ATE 3,30M DE PE DIREITO, COM MADEIRA DE 3ª, TABUAS EMPREGADAS 3 VEZES, PRUMOS 4 VEZES	11.004.0035-1	M3	24,90	R\$ 9,50	R\$ 236,55
11.2	CONCRETO ARMADO, FCK=20MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 12,00M2 DE ÁREA MOLDADA, FORMAS CONFORME O ITEM 11.004.0022, 80KG DE AÇO CA-50, INCLUSIVE MÃO-DE-OBRA PARA CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO NAS FORMAS, EXCLUSIVE ESCORAMENTO	11.013.0130-0	M3	13,32	R\$ 1.771,20	R\$ 23.592,38
12	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS					R\$ 30.580,20
12.1	ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS 10X20X20CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA ADITIVADA E AREIA, NO TRACO 1:1:8, EM PAREDES DE UMA VEZ (0,20M), DE SUPERFÍCIE CORRIDA, ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA ÁREA REAL	12.003.0155-0	M2	270,00	R\$ 113,26	R\$ 30.580,20
13	REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS					R\$ 14.405,96
13.1	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 COM 2CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	13.001.0026-0	M2	332,00	R\$ 29,90	R\$ 9.926,80
13.2	CHAPISCO EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO OU ALVENARIA, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	13.001.0010-1	M2	332,00	R\$ 5,68	R\$ 1.885,76
13.3	REBOCO EXTERNO OU INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA EM PO E AREIA FINA, NO TRACO 1:3:5, COM ESPESSURA DE 3MM APLICADO SOBRE EMBOCO EXISTENTE, EXCLUSIVE EMBOCO	13.008.0010-0	M2	142,73	R\$ 18,17	R\$ 2.593,40
	ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRAS, VIDRAÇAS E FERRAGENS					0
14.1	Não aplicável para esta obra			3,00		
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS					0
15.1	Não aplicável para esta obra			1		
16	COBERTURA, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES					R\$ 30.565,75
16.1	COBERTURA EM TELHAS DE CONCRETO, EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO, MEDIDA PELA ÁREA REAL DA COBERTURA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	16.003.0030-0	M2	259,20	R\$ 45,01	R\$ 11.666,59
16.2	CUMEEIRA NORMAL DE CIMENTO SEM AMIANTO, REFORÇADO COM FIOS SINTÉTICOS (CRFS) PARA TELHAS ONDULADAS DE 1,10M DE LARGURA E ESPESSURA DE 5,6 E 8MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	16.004.0040-0	M	180,00	R\$ 46,91	R\$ 7.505,60
16.3	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA EM FIBROCIMENTO TIPO CALHA, COM 49CM DE LARGURA, INCLUSIVE CUMEEIRA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL NOVO, MEDIDAS PELA ÁREA REAL DE COBERTURA	16.013.0004-0	M2	259	R\$ 22,59	R\$ 5.855,33
16.4	COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE CIMENTO, SEM AMIANTO, REFORÇADO COM FIOS SINTÉTICOS (CRFS), COM ESPESSURA DE 8MM, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	16.004.0015-0	M2	162	R\$ 34,25	R\$ 5.538,23
17.1	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA COM TINTA A OLEO BRILHANTE OU ACETINADA, SOBRE FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR, INCLUSIVE ESTE, COM LIXAMENTO E DUAS DEMÃOIS DE ACABAMENTO, NA COR EXISTENTE	17.017.0130-0	M2	90,00	R\$ 15,67	R\$ 1.410,30
17.2	PINTURA COM TINTA LATEX, CLASSIFICAÇÃO STANDARD (NBR 15079), PARA EXTERIOR, INCLUSIVE LIXAMENTOS, LIMPEZA, UMA DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO E DUAS DEMÃOIS DE ACABAMENTO	17.018.0080-0	M2	2.800,00	R\$ 13,81	R\$ 38.668,00
18	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS					0
18.1	Não aplicável para esta obra			1		
19	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS					0
19.1	Não aplicável para esta obra					
20	CUSTOS RODOVIÁRIOS					0
20.1	Não aplicável para esta obra					



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR				DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DEA		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SEM DESONERAÇÃO REFORMA DO 17º BPM				Mês Base EMOP - FEVEREIRO/2021		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: 2º SGT PM RG RUBEM SILVA JUNIOR - ENGº CIVIL 64.780 -CREA/RJ 2014121473		RG ID				
2249055-8						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CODIGO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
ILUMINAÇÃO PÚBLICAS						
21					R\$	80,48
21.1	REMOCAO DE ESPECIES VEGETAIS PORTE PEQUENO (ENTRE 2M E 4M DE ALTURA), INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ 30KM	22.030.0055-0	UN	1	R\$ 80,48	R\$ 80,48
REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL						
22						0
22.1	Não aplicável para esta obra					
CONCIENCIA AMBIENTAL - CONSTRUÇÕES SUSTENTAVEIS						
100						0
100.1	Não aplicável para esta obra					
SUBTOTAL						R\$ 285.068,84
BDI (22%) COM DESONERAÇÃO						R\$ 58.315,14
(**)	TOTAL GERAL				R\$	323.383,98


Rubem Silva Junior
Engenheiro Civil - CREA/RJ 014121
Diretoria de Engenharia e Arquitetura
ID - 2249055-8

(*) Passa a ser a seguinte: unidade de referência para complemento da administração local, considerando: consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, licença de obra, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, RRT, fotografias, uniformes, diárias, exames médicos admissionais periódicos e demissionais, cursos de capacitação/treinamento e demais itens que complementem as despesas necessárias, **exclusive despesas com subsídios em alimentação e transporte de pessoal**

(**) deve-se considerar para determinação do BDI, os seguintes itens: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, IMPOSTOS SOBRE O FATURAMENTO (ISS, PIS E COFINS), SEGURO E GARANTIA, DESPESAS FINANCEIRAS, RISCO E LUCRO, JÁ NO CASO DO BDI DESONERADO, ACRESCENTA-SE O INSS

(***) O valor do BDI foi estabelecido pela administração e representa seu teto. Suas parcelas são representadas pela tabela inserida no quadro resumo, assim como a fórmula para seu respectivo cálculo.

(****) Os itens 05.105.0080-A e 05.105.0032-A, foram substituídos respectivamente pelos itens 05.105.0190-A e 05.105.0130-A tendo em vista terem sido excluídos da tabela EMOP.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Militar

VAMOS VIRAR O JOGO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO VI

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura**

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR		Mês Base EMOP - FEVEREIRO 2021			
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO COM DESONERAÇÃO					
OBRA: REFORMA DO 17º BPM DA POLÍCIA MILITAR NA ILHA DO GOVERNADOR/RJ					
Nº CATEGORIAS		30 dias	60 dias	90 dias	TOTAL
1	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	R\$ 3.573,09	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.573,09
2	CANTEIRO DE OBRA	R\$ 17.385,90	R\$ 17.385,90		R\$ 34.771,79
3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ -			0
4	TRANSPORTES	R\$ 6.544,74			R\$ 6.544,74
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 23.031,10	R\$ 23.031,10	R\$ 23.031,10	R\$ 69.093,31
6	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES	R\$ -			0
7	ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES	R\$ -			0
8	BASES E PAVIMENTOS	R\$ -			0
9	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS	R\$ -			0
10	FUNDAÇÕES	R\$ -			0
11	ESTRUTURAS		R\$ 11.173,10	R\$ 11.173,10	R\$ 22.346,20
12	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS		R\$ 14.100,75	R\$ 14.100,75	R\$ 28.201,50
13	REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS			R\$ 12.979,73	R\$ 12.979,73
14	ESQUADRIAS D PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRAS, VIDRAÇAS E FERRAGENS	R\$ -			0
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS	R\$ -			0
16	COBERTURA, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	R\$ 9.516,69	R\$ 9.516,69	R\$ 9.516,69	R\$ 28.550,07
17	PINTURA			R\$ 35.982,60	R\$ 35.982,60
18	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS	R\$ -			0
19	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	R\$ -			0
20	CUSTOS RODOVIÁRIOS	R\$ -			0
21	ILUMINAÇÃO PÚBLICAS	R\$ 73,96			R\$ 73,96
22	REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL	R\$ -			0
100	CONCIÊNCIA AMBIENTAL - CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS	R\$ -			0
		R\$ 60.125,48	R\$ 75.207,54	R\$ 106.783,97	R\$ 242.116,98
	BDI 29% COM DESONERAÇÃO				R\$ 70.213,93
	TOTAL				R\$ 312.330,91

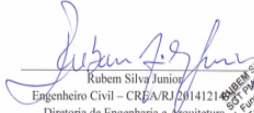

 Rubem Silva Junior
 Engenheiro Civil – CREA/RJ 014121-8
 Diretoria de Engenharia e Arquitetura
 ID – 2249055-8

 Rubem Silva Junior
 CREA/RJ 014121-8
 Engenheiro Civil
 CREA/RJ 2014121473



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR		Mês Base EMOP - FEVEREIRO 2021			
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SEM DESONERAÇÃO					
OBRA: REFORMA DO 17º BPM DA POLÍCIA MILITAR NA ILHA DO GOVERNADOR/RJ					
Nº	CATEGORIAS	30 dias	60 dias	90 dias	TOTAL
1	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	R\$ 4.122,54	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.122,54
2	CANTEIRO DE OBRA	R\$ 18.206,50	R\$ 18.206,50		R\$ 36.412,99
3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ -			0
4	TRANSPORTES	R\$ 6.544,74			R\$ 6.544,74
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 26.149,65	R\$ 26.149,65	R\$ 26.149,65	R\$ 78.448,94
6	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES	R\$ -			0
7	ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES	R\$ -			0
8	BASES E PAVIMENTOS	R\$ -			0
9	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS	R\$ -			0
10	FUNDAÇÕES	R\$ -			0
11	ESTRUTURAS		R\$ 11.914,47	R\$ 11.914,47	R\$ 23.828,93
12	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS		R\$ 15.290,10	R\$ 15.290,10	R\$ 30.580,20
13	REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS			R\$ 14.405,96	R\$ 14.405,96
14	ESQUADRIAS D PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRAS, VIDRAÇAS E FERRAGENS	R\$ -			0
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS	R\$ -			0
16	COBERTURA, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	R\$ 10.188,58	R\$ 10.188,58	R\$ 10.188,58	R\$ 30.565,75
17	PINTURA			R\$ 40.078,30	R\$ 40.078,30
18	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECANICOS E ESPORTIVOS	R\$ -			0
19	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	R\$ -			0
20	CUSTOS RODOVIÁRIOS	R\$ -			0
21	ILUMINAÇÃO PÚBLICAS	R\$ 80,48			R\$ 80,48
22	REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL	R\$ -			0
100	CONCIÊNCIA AMBIENTAL - CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS	R\$ -			0
	BDI 22% SEM DESONERAÇÃO	R\$ 65.292,48	R\$ 81.749,29	R\$ 118.027,06	R\$ 265.068,84
	Parcial				R\$ 58.315,14
	TOTAL				R\$ 323.383,98


Rubem Silva Junior
Engenheiro Civil - CREA/RJ 20141214-8
Diretoria de Engenharia e Arquitetura
ID - 2249055-8
CREA/RJ 20141214-8



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Militar

VAMOS VIRAR O JOGO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
PENALIDADE**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Edital Tomada de Preços nº 001/2021 - SEPM

(Entidade) ____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Polícia Militar

VAMOS VIRAR O JOGO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO
DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Edital Tomada de Preços nº 001/2021 - SEPM

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Militar

VAMOS VIRAR O JOGO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA
DE PEQUENO PORTRE**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS
NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Edital Tomada de Preços nº 001/2021 - SEPM

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Militar

VAMOS VIRAR O JOGO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Edital Tomada de Preços nº 001/2021 - SEPM

_____(profissional(is) designado(s) pela empresa)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA** ter sido designado pela _____ (Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para realizar vistoria às dependências da _____ (local da vistoria)_____, com o objetivo de conhecer o local da execução/prestação dos serviços previstos nesta licitação, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que, por meio da Vistoria realizada pela pessoa acima indicada, conheceu todos os equipamentos relacionados à execução do objeto da licitação, e que tem plena ciência das condições físicas do(s) imóvel(is) e/ou equipamento(s) relacionados à contratação, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20xx.

(nome com assinatura do profissional que realizou a vistoria)

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Polícia Militar

VAMOS VIRAR O JOGO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO XI

PLANTAS



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/04/0045/2018
Data: 12/11/18 Fls. 588

IRVINGIA DE SOUZA
CABR. 66.540
ID FUNC. 4366247-1

PLANTA DETALHAMENTO SERVIÇOS NA COBERTURA DO 17º BPM

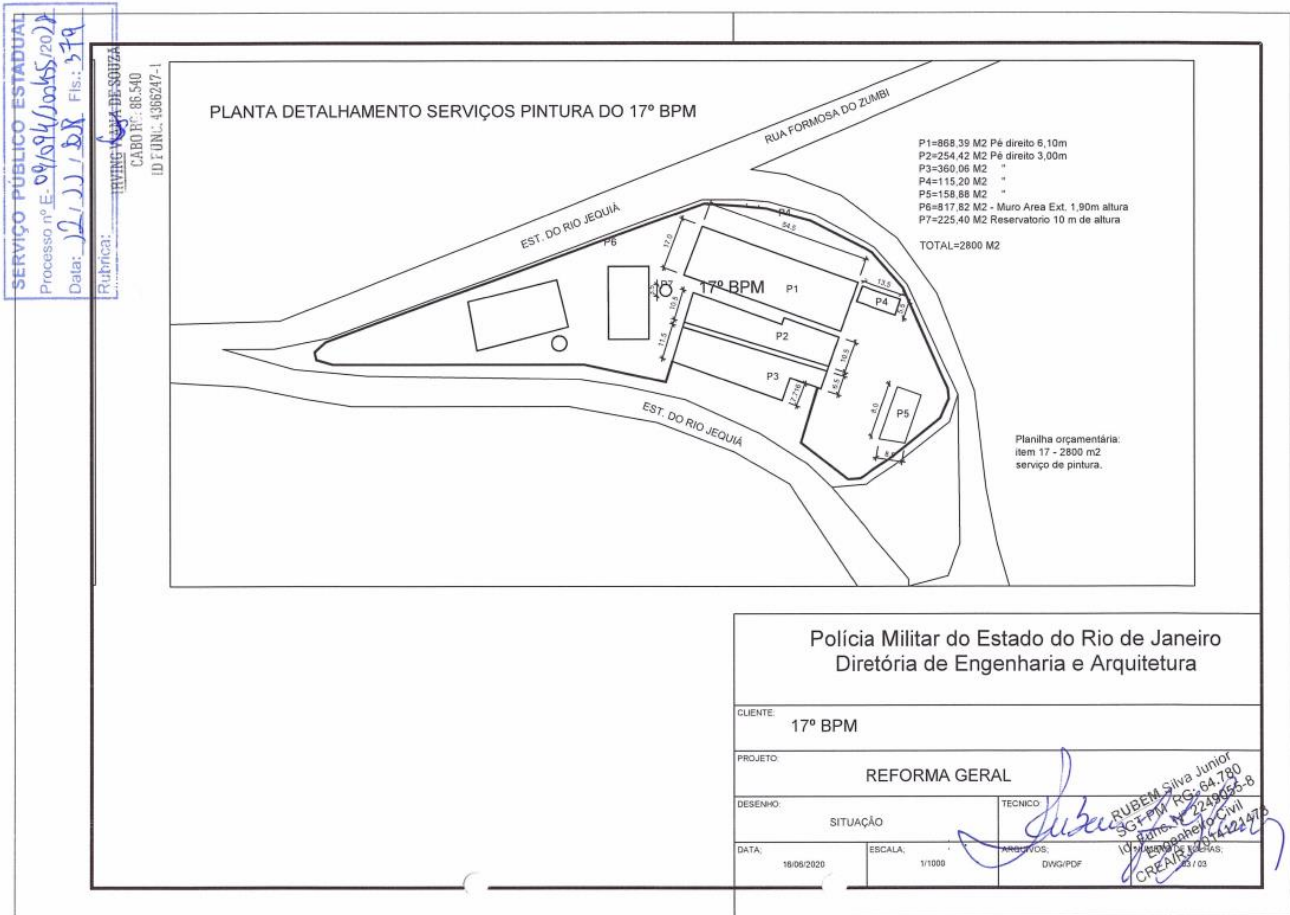
EST. DO RIO JEQUIÁ
RUA FORMOSA DO ZUMBI
17º BPM
Serviços na Cobertura, Impermeabilização item 16 - Planilha Orçamentária
EST. DO RIO JEQUIÁ

Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

CLIENTE:		17º BPM	
PROJETO:		REFORMA GERAL	
DESENHO:	SITUAÇÃO	TECNICO:	RUBEM SILVA JUNIOR SGT P.M. RG: 64.780 E-08/04/0045-8 Engenheiro Civil CREA RJ 201112473
DATA:	ESCALA:	ARQUIVOS:	NUMERO DE FOLHAS:
16/06/2020	1/1000	DWG/PDF	01 / 03



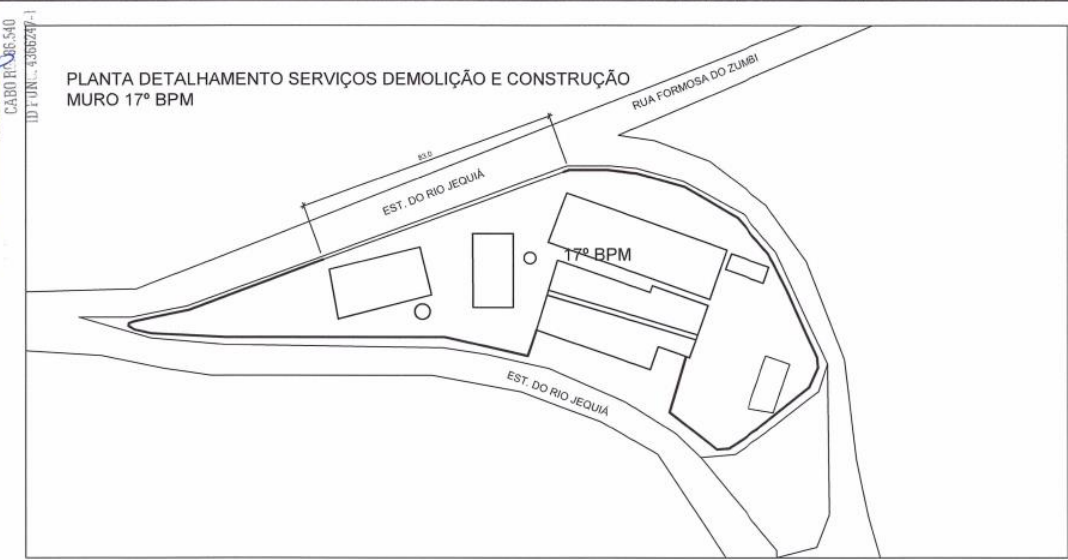
Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº ECA/04/200455/2018
Data: 12/11/2018 Fls.: 380
Rubrica: [assinatura]



Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro
Diretória de Engenharia e Arquitetura

CLIENTE:		17º BPM	
PROJETO:		REFORMA GERAL	
DESENHO:	SITUAÇÃO	TECNICO:	[assinatura]
DATA:	16/06/2020	ESCALA:	1/1000
ARQUIVOS:	DWG/PDF	10-1	[assinatura]

[assinatura]
JESUZELO SILVA JUNIOR
T. PM. DC: 64.780
C. O. 124.0055-8
C. O. 124.0055-8
C. O. 124.0055-8

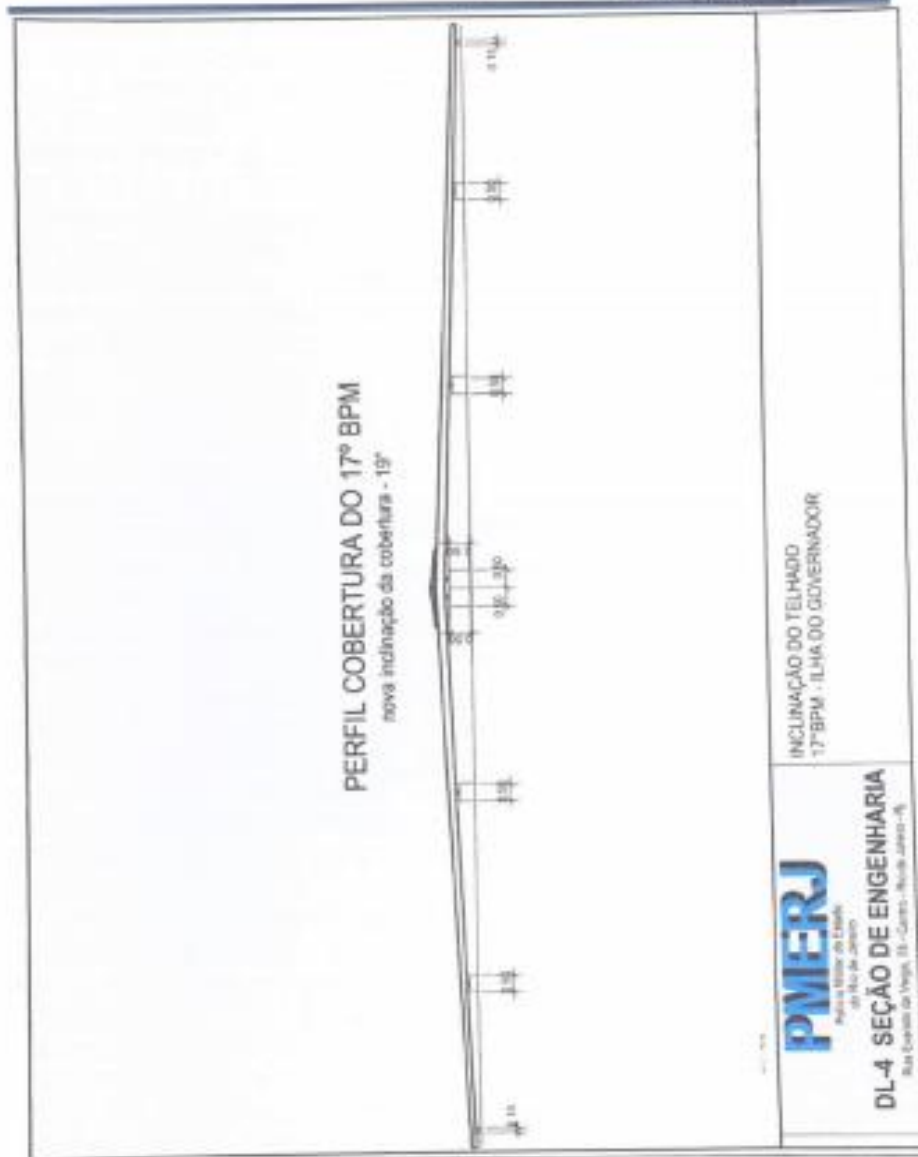


Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/094/100455/2018
DATA: 12 / 11 / 2018 FLS: 283
RUBRICA: André Luiz Gonçalves de Siqueira
M. Engenharia



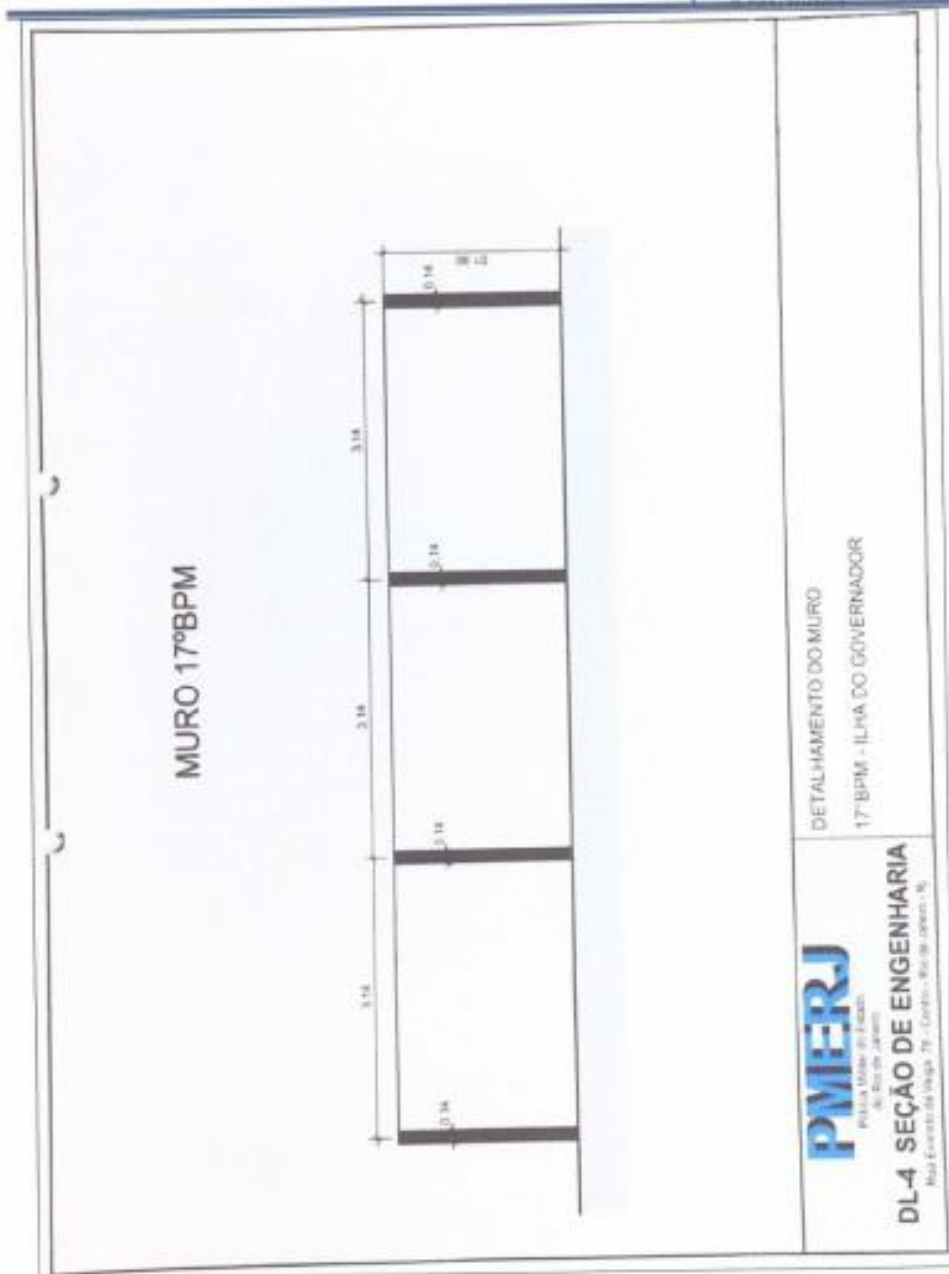


Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/094/100455/2018
DATA: 12 / 11 / 2018 FLS: 285
RUBRICA: *Antônio Gonçalves da SANT'ANNA*



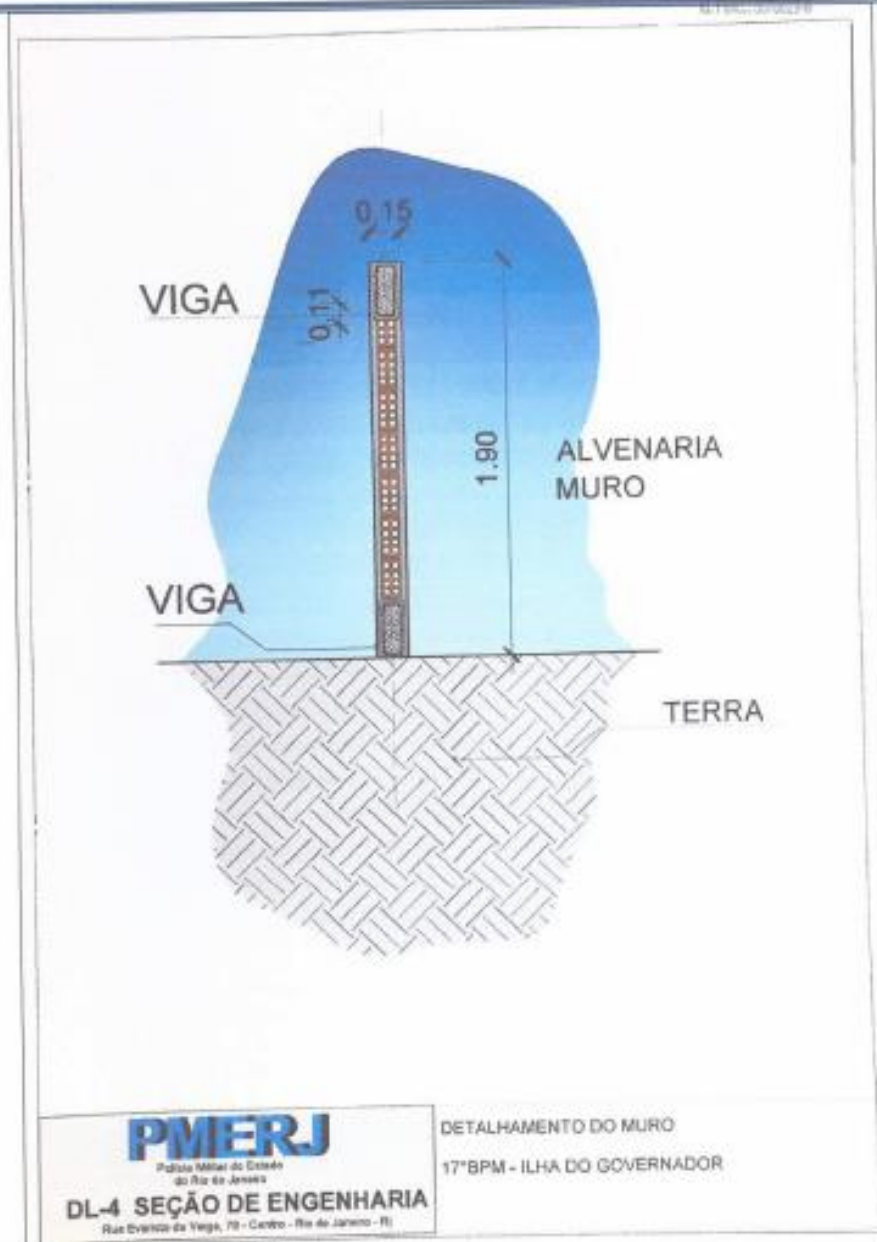


Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/094/100455/2018
DATA: 12/11/2018 FLS: 287
RUBRICA: AA SANTANA
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR



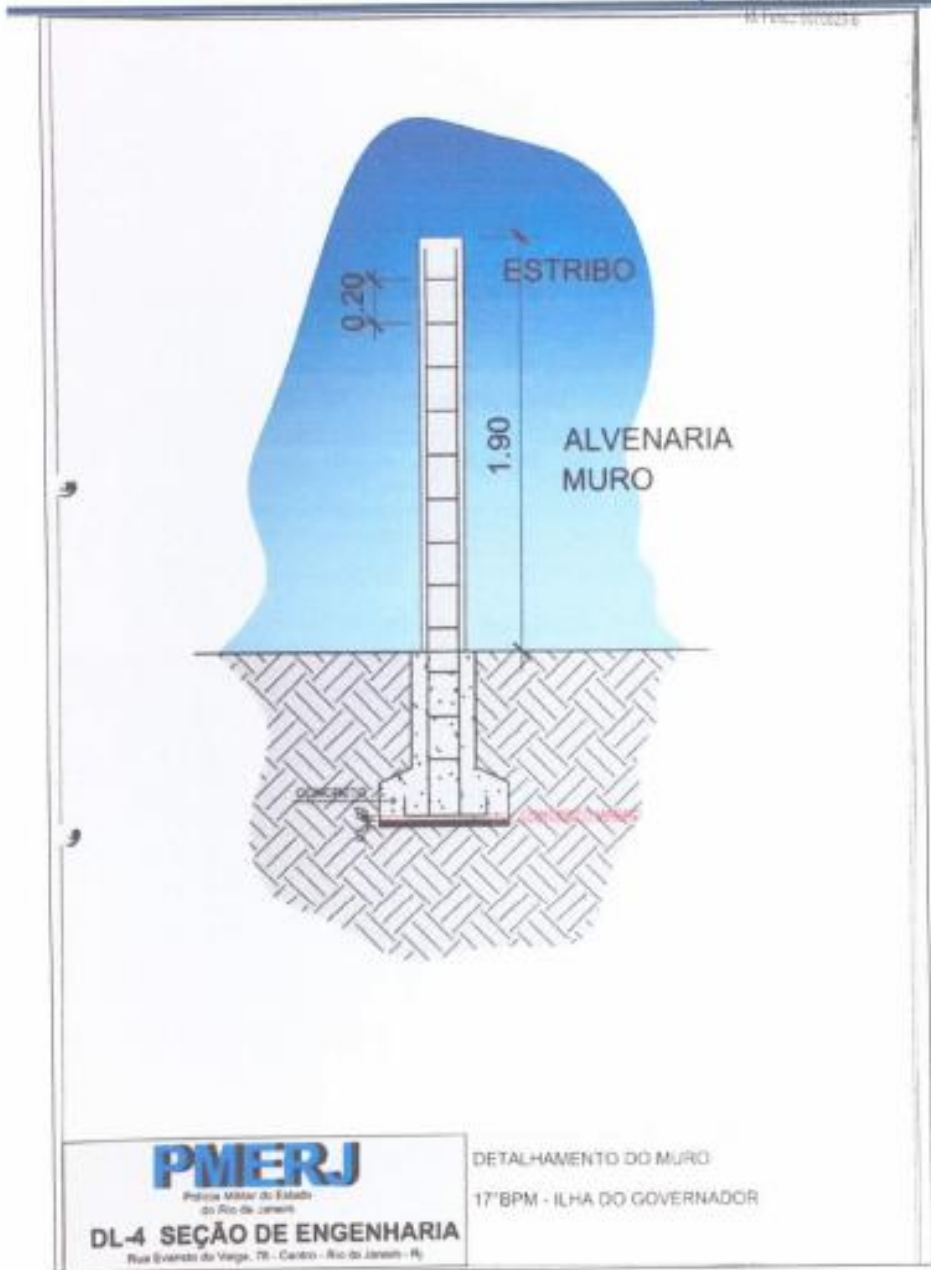


Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/094/100455/2018
DATA: 12 / 11 / 2018 FLS: 289
RUBRICA: *[Handwritten Signature]*





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Militar

VAMOS VIRAR O JOGO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Edital Tomada de Preços nº 001/2021 - SEPM

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** ter designado (profissional(is) designado(s) pela empresa) _____, inscrito(os) no CPF sob o nº _____, portador(es) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, como responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20xx.

nome com assinatura do responsável(is) técnico(s)

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Militar

VAMOS VIRAR O JOGO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO XIII

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura**

NÃO HÁ PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA ESTE EDITAL.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Polícia Militar

VAMOS VIRAR O JOGO


DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO XIV

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE BDI



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

		SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR	
		DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO	
		DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	
		QUADRO RESUMO BDI - COM DESONERAÇÃO	
		Mês Base EMOP - FEVEREIRO/2021	
OBRA: REFORMA DO 17.º BPM			
Local: Estr. do Rio Jequiá, 518 - Zumbi, Rio de Janeiro - RJ, 21930-000			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	2.º SGT PM RG RUBEM SILVA JUNIOR - ENGº CIVIL RG 64.780 -CREA/RJ 2014121473		
Categoria	Descrição	Valor	%
01	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	R\$ 3.573,09	1,48%
02	CANTEIRO DE OBRA	R\$ 34.771,79	14,36%
03	MOVIMENTO DE TERRA	0	0,00%
04	TRANSPORTES	R\$ 6.544,74	2,70%
05	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 69.093,31	28,54%
06	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES	0	0,00%
07	ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES	R\$ -	0,00%
08	BASES E PAVIMENTOS	0	0,00%
09	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS	0	0,00%
10	FUNDAÇÕES	R\$ -	0,00%
11	ESTRUTURAS	R\$ 22.346,20	9,23%
12	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	R\$ 28.201,50	11,65%
13	REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS	R\$ 12.979,73	5,36%
14	ESQUADRIAS D PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRAS, VIDRAÇAS E FERRAGENS	0	0,00%
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS	0	0,00%
16	COBERTURA, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	R\$ 28.550,07	11,79%
17	PINTURA	R\$ 35.982,60	14,86%
18	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECANICOS E ESPORTIVOS	0	0,00%
19	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	0	0,00%
20	CUSTOS RODOVIÁRIOS	R\$ -	0,00%
21	ILUMINAÇÃO PÚBLICAS	R\$ 73,96	0,03%
22	REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL	R\$ -	0,00%
100	CONCIÊNCIA AMBIENTAL - CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS	R\$ -	0,00%
Total sem BDI		R\$ 242.116,98	100,00%
		Subtotal	R\$ 242.116,98
		BDI COM Desoneração (29%)	R\$ 70.213,93
		Total Final	R\$ 312.330,91

EMOP - Parcelas BDI - fevereiro 2021



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura**

EMOP - Parcelas BDI - fevereiro 2021

PARCELAS DE BDI	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)					
	SEM DESONERAÇÃO			COM DESONERAÇÃO		
	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00	Custo direto até R\$150.000,00	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00	Custo direto até R\$150.000,00
Administração central	0,0300	0,0450	0,0550	0,0300	0,0450	0,0550
* Impostos sobre o faturamento	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665
Seguro e garantia	0,0070	0,0100	0,0102	0,0070	0,0100	0,0102
Despesas financeiras	0,0050	0,0120	0,0130	0,0050	0,0120	0,0130
Risco	0,0090	0,0095	0,0100	0,0090	0,0095	0,0100
Lucro	0,0450	0,0600	0,0750	0,0450	0,0600	0,0750
INSS (Lei 13.165/15)	-	-	-	0,0450	0,0450	0,0450
Percentuais do BDI	18%	22%	25%	24%	29%	32%

* O valor do BDI foi estabelecido pela administração e representa seu teto. Suas parcelas são representadas pelo quadro a seguir, assim como a equação para seu respectivo cálculo.

Parcelas do BDI COM desoneração	%
Administração Central	3,00%
Impostos sobre o faturamento	6,65%
Seguro e Garantia	0,70%
Despesas Financeiras	0,50%
Risco	0,90%
Lucro	4,50%
INSS (Lei 13161/15)	4,50%

$$\text{Equação para cálculo de BDI}$$


$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

AC – administração central
S- taxas de seguros
R – taxas de riscos
G – Taxas de garantias
DF – Taxa de despesas financeiras
L – taxa de lucro/remuneração
I – taxa de incidência de impostos

Total do BDI COM Desoneração	29%
-------------------------------------	------------



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

			
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR			
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO			
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA			
QUADRO RESUMO BDI - SEM DESONERAÇÃO			
Mês Base EMOP - FEVEREIRO/2021			
OBRA: REFORMA DO 17. BPM			
Local: Ilha do Governador, Estr. do Rio Jequiá, 518 - Zumbi, Rio de Janeiro - RJ, 21930-000			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO: 2º SGT PM RG RUBEM SILVA JUNIOR - ENGº CIVIL RG 64.780 -CREA/RJ 2014121473 ID 2249055-8		
Categoria	Descrição	Valor	%
01	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	R\$ 4.122,54	1,56%
02	CANTEIRO DE OBRA	R\$ 36.412,99	13,74%
03	MOVIMENTO DE TERRA	0	0,00%
04	TRANSPORTES	R\$ 6.544,74	2,47%
05	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 78.448,94	29,60%
06	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES	0	0,00%
07	ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES	R\$ -	0,00%
08	BASES E PAVIMENTOS	0	0,00%
09	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS	0	0,00%
10	FUNDAÇÕES	R\$ -	0,00%
11	ESTRUTURAS	R\$ 23.828,93	8,99%
12	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	R\$ 30.580,20	11,54%
13	REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS	R\$ 14.405,96	5,43%
14	ESQUADRIAS D PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRAS, VIDRAÇAS E FERRAGENS	0	0,00%
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS	0	0,00%
16	COBERTURA, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	R\$ 30.565,75	11,53%
17	PINTURA	R\$ 40.078,30	15,12%
18	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECANICOS E ESPORTIVOS	0	0,00%
19	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	0	0,00%
20	CUSTOS RODOVIÁRIOS	R\$ -	0,00%
21	ILUMINAÇÃO PÚBLICAS	R\$ 80,48	0,03%
22	REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL	R\$ -	0,00%
100	CONCIÊNCIA AMBIENTAL - CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS	R\$ -	0,00%
Total sem BDI		R\$ 265.068,84	100,00%
		Subtotal	R\$ 265.068,84
		BDI SEM Desoneração (22%)	R\$ 58.315,14
		Total Final	R\$ 323.383,98



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura**

EMOP - Parcelas BDI - FEVEREIRO 2021

PARCELAS DE BDI	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)					
	SEM DESONERAÇÃO			COM DESONERAÇÃO		
	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00	Custo direto até R\$150.000,00	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00	Custo direto até R\$150.000,00
Administração central	0,0300	0,0450	0,0550	0,0300	0,0450	0,0550
* Impostos sobre o faturamento	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665
Seguro e garantia	0,0070	0,0100	0,0102	0,0070	0,0100	0,0102
Despesas financeiras	0,0050	0,0120	0,0130	0,0050	0,0120	0,0130
Risco	0,0090	0,0095	0,0100	0,0090	0,0095	0,0100
Lucro	0,0450	0,0600	0,0750	0,0450	0,0600	0,0750
INSS (Lei 13.165/15)	-	-	-	0,0450	0,0450	0,0450
Percentuais do BDI	18%	22%	25%	24%	29%	32%

* O valor do BDI foi estabelecido pela administração e representa seu teto. Suas parcelas são representadas pelo quadro a seguir, assim como a equação para seu respectivo cálculo.

Parcelas do BDI COM desoneração		%
Administração Central		3,00%
Impostos sobre o faturamento		6,65%
Seguro e Garantia		0,70%
Despesas Financeiras		0,50%
Risco		0,90%
Lucro		4,50%
INSS (Lei 13161/15)		4,50%

$$Equação para cálculo de BDI$$

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)}$$

AC – administração central
S- taxas de seguros
R – taxas de riscos
G – Taxas de garantias
DF – Taxa de despesas financeiras
L – taxa de lucro/remuneração
I – taxa de incidência de impostos

Total do BDI SEM Desoneração	22%
-------------------------------------	------------



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Militar

VAMOS VIRAR O JOGO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO XV

**DECLARAÇÃO - SISTEMA DE CONTRIBUIÇÃO
PREVIDENCIÁRIA PATRONAL**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

DECLARAÇÃO - SISTEMA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL
(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Edital Tomada de Preços nº 001/2021 - SEPM

(Entidade) ____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o regime de contribuição previdenciária patronal adotado, nos termos do que dispõe a Lei federal nº 13.161/2015, é _____(o licitante deve indicar: a) sistema de alíquota de 20% sobre a folha de pagamento da Lei Federal nº 8.212/1991; ou b) regime da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB, nos termos da Lei Federal nº 12.546/2011).

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Militar

VAMOS VIRAR O JOGO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL (VISITA TÉCNICA)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
CONTRATUAL (VISITA TÉCNICA)**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Edital Tomada de Preços nº 001/2021 - SEPM

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20xx.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Militar

VAMOS VIRAR O JOGO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO XVII

CARTA DE CREDENCIAMENTO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Edital Tomada de Preços nº 001/2021 - SEPM

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, ou no seu impedimento o (a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, para representar _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, junto ao Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria _____ (ou Entidade da Administração Indireta), na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais Licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento em referência.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Observações:

- (1) A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que autorizar o credenciamento.
- (2) Deverá ser entregue, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Militar

VAMOS VIRAR O JOGO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO XVIII

SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Edital Tomada de Preços nº 001/2021 - SEPM

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Secretaria de Estado da Polícia Militar, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o Decreto Estadual nº 43.629/2012.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Militar

VAMOS VIRAR O JOGO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO XIX

MINUTA DE CONTRATO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

MINUTA DE CONTRATO N.º _____ / 2021.

**CONTRATO DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR
MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA
MILITAR, COMO CONTRATANTE, E A
_____, COMO CONTRATADA.**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO por meio da Secretaria de Estado de Polícia Militar – CNPJ 32.690.668/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo CEL PM RG 53.548 ID Funcional 21518157 ALEXANDRE ASSUMPCÃO SALVADOR, Resolução SEPM n.º 190, de 30 de setembro de 2019, e sociedade empresária _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Obra Pública, em decorrência do resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços n.º ____ / ____, realizada por meio do processo administrativo n.º SEI-350191/000376/2020, homologada por despacho do Exm.º _____ datado de _____ e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro n.º ____ de _____, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores; Lei Estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decreto Estadual n.º 3.149/80 e Decreto n.º 42.445, de 04.05.10; e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente Contrato é a execução de obra pública, com vistas contratação de empresa para execução de obras para reparos em parte do muro localizado nos fundos do 17º BPM, tais serviços consistem em: demolição e reconstrução do muro com 83m lineares e 1,90m de altura, será incluído a pintura externa dos prédios da Unidade, pintura do muro, pintura da edificação e reparos nos telhados, na forma da proposta-detalhe e do instrumento convocatório.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), discriminado de acordo com a Planilha integrante da Proposta de Preços e o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de 90 (noventa) dias corridos, a iniciar da contagem no dia seguinte do recebimento, pela adjudicatária, do ofício de autorização para o início da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, na forma prevista no art. 57, I, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou entidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes dos cronogramas anexos ao Edital, podendo ser prorrogados nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Considerando que o contrato de obras é por escopo, o término do prazo não é causa suficiente para a extinção do ajuste, cabendo ao CONTRATANTE apurar se as razões que inviabilizaram a execução do objeto, no prazo inicialmente avençado, decorreram de atuação deficiente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - O **CONTRATADO**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A cada 30 (trinta) dias fará a CONTRATADA a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro (Anexo VI) e obedecido o sistema de medições previsto na CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pelo Ordenador de Despesas será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP, com aplicação do desconto na mesma proporção do aplicado na proposta vencedora em relação ao máximo para contratação estabelecido no edital. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras, ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados.

PARÁGRAFO NONO – O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas (obras adiantadas) dependerá das disponibilidades de caixa do CONTRATANTE, observado o percentual de desconto a que se refere ao PARÁGRAFO SÉTIMO.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O pagamento somente será liberado mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a) respectivas medições, faturas e notas fiscais;
- b) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária;
- c) comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópia do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável.

PARÁGRAFO DÉCIMO- PRIMEIRO – Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência em relação à estimativa.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

PÁRAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata o inciso XXVII, da cláusula nona, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Nacional de Construção Civil - INCC, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, art. 48, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O levantamento da caução contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela **CONTRATADA**, a garantia reverterá integralmente ao **CONTRATANTE**, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

PARÁGRAFO QUINTO – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o **CONTRATANTE** se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela **CONTRATADA**, na recomposição das perdas e danos sofridos. A **CONTRATADA** ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** deverá complementar, no prazo de 72 horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 100

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.0434.5359

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.18

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I. realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- II. fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- III. exercer a fiscalização do contrato;
- IV. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas nos PARÁGRAFOS SEGUNDO E TERCEIRO da CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA deste contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. conduzir a execução do contrato de acordo com a legislação vigente;
- II. atender todas as especificações constantes do edital, de seus anexos e da proposta;
- III. executar o contrato com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- IV. manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- V. tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura**

- VI. se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- VII. prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis;
- VIII. iniciar e concluir a obra nos prazos estipulados;
- IX. manter preposto no local da obra, para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços;
- X. atender as determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- XI. se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização das obras, até a sua entrega perfeitamente concluída;
- XII. obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;
- XIII. se responsabilizar integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras contratadas;
- XIV. se responsabilizar integralmente pela qualidade das obras e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básico e Executivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE.
- XV. se responsabilizar durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de qualquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em decorrência deles.
- XVI. observar na execução das obras, as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto n.º 5.296, de 02.12.04 e a NBR 9050.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

- XVII. manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva das Obras.
- XVIII. na forma do disposto no Decreto Estadual n.º 40.647 de 08.03.07, se obriga a não utilizar qualquer tipo de asbesto/amianto no objeto deste contrato ou de qualquer outro produto que contenha essa fibra.
- XIX. proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, sendo o cumprimento desta obrigação condição para a liberação dos pagamentos.
- XX. obriga-se a fornecer e instalar, no local de obras, placas indicativas, conforme padrão a ser fornecido pela fiscalização, devendo, no canteiro de obras, prever sala para acomodação da fiscalização do CONTRATANTE, com microcomputador e telefone, além de sala de reuniões para uso comum.
- XXI. obriga-se a apresentar no final da obra a Planta Cadastral (AS BUILT) constando todos os elementos físicos executados, cotados planialtimetricamente, durante a execução dos serviços e, ainda, a CND do INSS relativo à obra.
- XXII. obriga-se a apresentar, a cada 3 (três) meses, prova de que:
- a) está pagando os salários até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
 - b) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados vinculados à obra; e
 - c) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.
- XXIII. registrar todos os seus empregados, previamente, junto à Fiscalização do **CONTRATANTE**, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função.
- XXIV. registrar o Contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/RJ, na forma da legislação pertinente, onde se observe a marcação do campo “declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes à acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do art. 11 do Decreto n.º 5.296/04”, constante do formulário disponibilizado pelo CREA-RJ.
- XXV. A observância das normas relativas à gestão de resíduos da construção civil;
- XXVI. observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal n.º 8.213/91;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

XXVII. na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I - até 200 empregados..... 2%;
- II - de 201 a 500..... 3%;
- III - de 501 a 1.000..... 4%;
- IV - de 1.001 em diante. 5%.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

As obras objeto deste contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica do(a) Engenheiro(a) _____, que fica autorizado(a) a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA se obriga a manter o(a) engenheiro(a) acima indicado(a) como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local das obras até o seu final. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma físico-financeiro e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização da execução das obras caberá à Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – O representante da CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUINTO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata o inciso XXVII, da cláusula nona, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá à CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao prêmio do Seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor, ficando condicionado o pagamento, de toda e qualquer fatura, à apresentação da apólice de seguro em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

- a) sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços;
- c) falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o término deste contrato;
- d) violação do direito de propriedade industrial;
- e) furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obras e/ou serviços;
- f) ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
- g) esbulho possessório;
- h) infiltrações de qualquer espécie ou natureza;
- i) prejuízos causados à propriedade de terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO DIÁRIO DE OBRAS

A CONTRATADA fornecerá e manterá, no local da obra, um DIÁRIO DE OBRAS, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, no qual serão obrigatoriamente registrados:

I – pela CONTRATADA:

- a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
- c) as consultas à Fiscalização;
- d) as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) as respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;
- h) outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro;

II – pela Fiscalização:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

- a) o atestado da veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA;
- b) o juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) as observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA;
- d) as respostas às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA;
- e) as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- f) a determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução das obras objeto do presente contrato obedecerá ao Projeto Básico e ao Projeto Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DO CRONOGRAMA

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas mensais constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo VI)

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DAS MEDIÇÕES

A CONTRATADA deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do Memorando de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição:

- a) O Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes;
- b) O visto do CREA-RJ, caso a CONTRATADA seja de outro Estado da Federação.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pela _____, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização da _____.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos *croquis* de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural e Geotecnia e de Instalações prediais e especiais, a medição será acompanhada das respectivas memórias de cálculos de dimensionamento a estes relativas, para fins da adequação da solução mais apropriada, adotando-se, ainda, os seguintes critérios de medição, obedecendo-se os percentuais mencionados para o seu pagamento:

PARÁGRAFO QUARTO - Caso haja necessidade de acréscimo no item “Administração Local”, decorrente de acréscimo do preço contratado, deverá ser considerada para efeito de medição/pagamento a parcela aditivada individualmente nos acréscimos de valores/serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - Para fins da medição dos serviços, em consonância com os parágrafos segundo e terceiro, o item “administração local” deverá ser cobrado na proporção do percentual da execução das obras.

PARÁGRAFO SEXTO - Os serviços de ensecadeira, escoramento e esgotamento de vala somente serão executados após detalhado levantamento de dados sobre o terreno, especialmente sondagens e ensaios, de modo a constatar informações como nível de água, talude natural e índices de suporte, que devem servir de base para a tomada de decisão sobre as soluções técnicas mais recomendadas, bem como, as quantidades de serviço envolvidas, devendo-se anotar em diário de obras as condições executivas observadas no canteiro.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

PARÁGRAFO SÉTIMO - A medição do item de transporte deverá indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado.

PARÁGRAFO OITAVO - Não serão aceitas solicitações para alterações nas velocidades de transportes, após a realização da licitação. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos. Somente serão aceitas solicitações para alteração das velocidades de transporte, após a realização da licitação, no caso de impedimento à execução do objeto em decorrência de fatos relevantes e supervenientes, não previsíveis quando da elaboração do projeto básico, devendo ser esta modificação tecnicamente demonstrada e justificada.

PARÁGRAFO NONO – A _____, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará à CONTRATADA o cálculo da medição, para fins de faturamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Poderá haver antecipação da medição e do pagamento dos seguintes itens da obra, nas seguintes circunstâncias:

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, no montante de até 50% (cinquenta por cento) em caso de reforma, do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DA OBRA

Após concluída, a obra será recebida provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assim como pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de recusa de aceitação, por não atendimento às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar as obras, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do presente contrato será recebido **provisoriamente**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo CONTRATANTE, com a aprovação, pela Fiscalização, dos desenhos *as built*, que deverão ser entregues em original, no formato e apresentação definidos pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para este.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do presente contrato será recebido **definitivamente**, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, após parecer circunstanciado da Comissão depois de decorrido o prazo de observação e de vistoria que comprove o exato cumprimento dos termos contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a **CONTRATADA** deverá tomar as seguintes providências;

- a) testar todos os equipamentos e instalações;
- b) revisar todos os acabamentos;
- c) proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;
- d) corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados;
- e) apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

f) apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo à obra/serviços.

PARÁGRAFO QUINTO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pela CONTRATADA para a execução dos serviços e obras contratados serão de propriedade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DA FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e não aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, devidamente justificado, na forma do disposto no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apuradas.

PARÁGRAFO QUARTO – Rescindido o contrato, a Administração assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

PARÁGRAFO QUINTO – Decretada a rescisão por culpa da CONTRATADA, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas às obras executadas até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação.

PARÁGRAFO SEXTO – Decretada a extinção do contrato sem que caiba culpa à CONTRATADA, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo de desmobilização, caso haja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas nas alíneas a e b, do *caput* serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) A sanção prevista na alínea c do *caput* será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b do *caput*:

a) corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverá observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do *caput*:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados, devendo ser aplicada, dentre outras, nas seguintes hipóteses:

- a) fraudar na execução contratual, por meio da prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;
- b) comportar-se de modo inidôneo, por meio da prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput* e no PARÁGRAFO OITAVO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do *caput*.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA: FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, poderá ocorrer, a critério do **CONTRATANTE** e desde que mantidas as condições de habilitação e qualificação técnica, econômica e financeira exigidas no edital, a sub-rogação, por termo aditivo, do objeto deste Contrato para a pessoa jurídica empresária resultante da alteração social;

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA: DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XV, da Lei n.º 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Fazem parte integrante do presente contrato:

- a) o Edital e seus Anexos;
- b) a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Local, ___ de _____ de _____.

(NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

TESTEMUNHA

CPF:

TESTEMUNHA

CPF